

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

DATA:17/03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2026

CONTRATADO:SEGURO SURA S.A

CNPJ:33.065.699/0001-27

CONTRATO Nº:111/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMOVEIS
PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E
AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: Município de Palmital – Paraná

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Responsável pela Demanda: *CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS*

Cargo: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial do Município de Palmital/PR, compreendendo 02(dois) veículos pertencentes à frota municipal, VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 e VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas especificadas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do seguro veicular é necessária para garantir a proteção do patrimônio público municipal, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios e outros sinistros que possam atingir os veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A frota municipal desempenha papel essencial no atendimento das demandas administrativas e operacionais das secretarias municipais, sendo indispensável a manutenção de cobertura securitária adequada para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

A ausência de seguro poderá ocasionar elevados custos de reparação ou reposição dos veículos, comprometendo recursos públicos e impactando negativamente a prestação dos serviços municipais.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

Garantir a proteção do patrimônio público municipal;

Reduzir impactos financeiros decorrentes de sinistros;

Assegurar a continuidade dos serviços públicos;

Obter assistência especializada em situações de emergência;

Atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Contratação de seguro para 05 (cinco) veículos da frota municipal.

A relação detalhada dos veículos será apresentada no Termo de Referência.

000002

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

7. PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para garantir a continuidade da cobertura da frota municipal, com emissão das apólices em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8. MODALIDADE SUGERIDA

Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Plataforma eletrônica: BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a presente demanda é necessária para atendimento do interesse público e para a manutenção das atividades da SAÚDE Municipal.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2026



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026****1. INFORMAÇÕES GERAIS****Órgão:** Município de Palmital – Paraná**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 e VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41, da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Palmital possui veículos oficiais utilizados diariamente para execução de atividades administrativas e atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

Considerando a exposição permanente da frota a riscos de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais e demais eventos que possam causar danos aos veículos, torna-se necessária a contratação de seguro veicular para garantir a proteção patrimonial da SAÚDE Pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

A inexistência de cobertura securitária poderá gerar elevados custos de manutenção e reposição de bens públicos, causando impactos financeiros ao orçamento municipal.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais e integra as ações de manutenção e preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

Possuir autorização da SUSEP para operar no ramo de seguros;

Emitir apólices individuais ou coletivas;

Disponibilizar assistência 24 horas;

Disponibilizar serviço de guincho;

Garantir cobertura para colisão;

Garantir cobertura para incêndio;

Garantir cobertura para roubo e furto;

Garantir cobertura para danos materiais a terceiros;

Garantir cobertura para danos corporais a terceiros;

Disponibilizar atendimento em todo território nacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado securitário nacional, constatando-se a existência de diversas seguradoras aptas a atender o objeto pretendido.

A contratação por meio de seguro veicular integral apresenta-se como a alternativa mais adequada para proteção da frota municipal, considerando custo-benefício, mitigação de riscos e segurança patrimonial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla seguro para 02 (dois) veículos pertencentes à frota municipal.

A identificação detalhada dos veículos será apresentada no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, o valor estimado da contratação corresponde a:

Valor estimado: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada para emissão de apólices de seguro veicular com cobertura completa para a frota municipal.

A contratação deverá contemplar todas as coberturas mínimas definidas para garantir atendimento durante toda a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A contratação em lote único proporciona melhor gestão contratual, simplifica a fiscalização, amplia a competitividade entre seguradoras e tende a gerar maior economia.

Dessa forma, o julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

Proteção integral da frota municipal;

Redução de despesas extraordinárias decorrentes de sinistros;

Continuidade dos serviços públicos;

Maior segurança patrimonial;

Eficiência na gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Elaborar Termo de Referência;

Realizar pesquisa de preços;

Disponibilizar a relação completa dos veículos;

Designar fiscal do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para contratação de seguro veicular da frota municipal.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2026.



*CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.1585359.0.5 000006
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

Nº Item: 15 Marca: IVECO Modelo: DAILY FLASH MC.CH
Chassi: 93ZC639BZT8217946 Placa: UBT9F02 Fipe: 999999-9 Combustível: DIESEL
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM Ano/Mod: 2026 / 2026 Zero KM: Sim () Não (X)
COBRANCA DE FRETE NACIONAIS Passageiros: 3 Produto: LICITACAO Bônus: 0

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio:
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 3.729,23
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 314,18
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 48,85
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 37,30
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 3,25
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 7,16
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109,54
LANTERNAS	R\$ 314,60	R\$ 0,00	R\$ 10,28
FAROIS	R\$ 217,80	R\$ 0,00	R\$ 10,28
RETROVISORES	R\$ 296,45	R\$ 0,00	R\$ 10,05
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,32
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 266,20	R\$ 0,00	R\$ 40,15
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 108,90	R\$ 0,00	R\$ 36,28
VIDROS LATERAIS	R\$ 169,40	R\$ 0,00	R\$ 40,15
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,07
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,08
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,83
Total:			R\$ 4.500,00

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.
Quilometragem de guincho 300 Km.;

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas ACESSÓRIOS, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, HOTEL, KIT GÁS, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar. Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;



Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio 01.31.1585359.0.000007
SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18
GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

Nº Item: 16 Marca: RENAULT Modelo: MASTER FLASH AM5
Chassi: 93YF62S00TJ358876 Placa: UBT9A41 Fipe: 999999-9 Combustível: DIESEL
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM Ano/Mod: 2025 / 2026 Zero KM: Sim () Não (X)
COBRANCA DE FRETE NACIONAIS Passageiros: 7 Produto: LICITACAO Bônus: 0

COBERTURAS

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio:
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 32.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 2.850,32
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300,17
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 46,67
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 35,64
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 7,24
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 15,97
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,66
LANTERNAS	R\$ 314,60	R\$ 0,00	R\$ 9,82
FAROIS	R\$ 217,80	R\$ 0,00	R\$ 9,82
RETROVISORES	R\$ 296,45	R\$ 0,00	R\$ 9,60
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,31
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 266,20	R\$ 0,00	R\$ 38,36
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 108,90	R\$ 0,00	R\$ 34,67
VIDROS LATERAIS	R\$ 169,40	R\$ 0,00	R\$ 38,36
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,65
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,94
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,80
Total:			R\$ 3.600,00

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.
Quilometragem de guincho 300 Km.;

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

Atenção! As coberturas ACESSÓRIOS, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, EQUIPAMENTOS, HOTEL, KIT GÁS, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), não foram contratadas.

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar. Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

PERFIL DE RISCO

Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;



1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51) 3023.8888).

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpra integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco. A perda dos direitos e garantias do seguro ocorrerá nos casos em que for comprovado, pela seguradora, dolo ou má-fé na conduta do segurado, conforme o artigo 37 da Lei nº 15.040/2024.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

As partes envolvidas possuem ampla ciência que as declarações em forma eletrônica são verdadeiras, na forma do artigo 37 da Lei 15.040/2024, e ainda, as partes contratantes declaram que o instrumento será assinado de forma eletrônica por meio do certificado disponibilizado pela Plataforma AssinaWeb, haja vista ser possível comprovar a autoria e a integridade dos documentos nos termos da legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou corretor

Orçamento: 239909793		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Junho/2026	
Início da Vigência: 15/06/2026	Data do Orçamento: 09/06/2026	
Término da Vigência: 15/06/2027	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 2	Última Liberação: 15/06/2026	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
EVIDENCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(45) 88028788	LI1C3J
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE PALMITAL		

CNPJ: 75.680.025/0001-82	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 7.305,43
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.429,35
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 652,92
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 61,49
45B - Assistência 24h Intermediária(Pane 1000km-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R\$ 894,18
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 20,82
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 2	
Prêmio do Seguro	

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 10.364,19

000011

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 10.364,19

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 09/07/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.364,19	R\$ 10.364,19
2	0,00%	R\$ 5.182,10	R\$ 10.364,20
3	0,00%	R\$ 3.454,73	R\$ 10.364,19
4	0,00%	R\$ 2.591,05	R\$ 10.364,20
5	0,00%	R\$ 2.072,84	R\$ 10.364,20
6	0,00%	R\$ 1.727,36	R\$ 10.364,16
7	0,00%	R\$ 1.480,60	R\$ 10.364,20
8	0,00%	R\$ 1.295,52	R\$ 10.364,16
9	0,00%	R\$ 1.151,58	R\$ 10.364,22
10	0,00%	R\$ 1.036,42	R\$ 10.364,20

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.364,19	R\$ 10.364,19
2	0,00%	R\$ 5.182,10	R\$ 10.364,20
3	0,00%	R\$ 3.454,73	R\$ 10.364,19
4	0,00%	R\$ 2.591,05	R\$ 10.364,20
5	0,00%	R\$ 2.072,84	R\$ 10.364,20
6	0,00%	R\$ 1.727,36	R\$ 10.364,16
7	0,00%	R\$ 1.480,60	R\$ 10.364,20
8	0,00%	R\$ 1.295,52	R\$ 10.364,16
9	0,00%	R\$ 1.151,58	R\$ 10.364,22

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
10	0,00%	R\$ 1.036,42	R\$ 10.364,20
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.364,19	R\$ 10.364,19
2	0,00%	R\$ 5.182,10	R\$ 10.364,20
3	0,00%	R\$ 3.454,73	R\$ 10.364,19
4	0,00%	R\$ 2.591,05	R\$ 10.364,20
5	0,00%	R\$ 2.072,84	R\$ 10.364,20
6	0,00%	R\$ 1.727,36	R\$ 10.364,16
7	0,00%	R\$ 1.480,60	R\$ 10.364,20
8	0,00%	R\$ 1.295,52	R\$ 10.364,16
9	0,00%	R\$ 1.151,58	R\$ 10.364,22
10	0,00%	R\$ 1.036,42	R\$ 10.364,20
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 10.364,19	R\$ 10.364,19
2	0,00%	R\$ 5.182,10	R\$ 10.364,20
3	0,00%	R\$ 3.454,73	R\$ 10.364,19
4	0,00%	R\$ 2.591,05	R\$ 10.364,20
5	0,00%	R\$ 2.072,84	R\$ 10.364,20
6	0,00%	R\$ 1.727,36	R\$ 10.364,16
7	0,00%	R\$ 1.480,60	R\$ 10.364,20
8	0,00%	R\$ 1.295,52	R\$ 10.364,16
9	0,00%	R\$ 1.151,58	R\$ 10.364,22
10	0,00%	R\$ 1.036,42	R\$ 10.364,20
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)			



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 239909793

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 09/06/2026

Tarifa: Junho/2026

Vigência: 15/06/2026 - 15/06/2027

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 09/07/2026

Última Liberação: 15/06/2026

Quantidade de Itens: 2

Data da impressão: 15/06/2026

000013

Item Veículo

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

1	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: UBT9A41 CHASSI: 93YF62S00TJ358876 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMITAL - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 49.285,20 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 1.000.000,00 DCT 1R - IS R\$ 1.000.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 Cls. J01 Cls. 45B TOTAL	R\$ 4.737,34 R\$ 947,57 R\$ 326,46 R\$ 20,50 R\$ 12,74 R\$ 461,81 R\$ 6.506,42
---	--	--	---	--

2	VEÍCULO: IVECO/FIAT - MOTOR HOME MODELO ESPECIAL ANO/MODELO: 2026/2026 0Km: Não PLACA: UBT9F02 CHASSI: 93ZC639BZT8217946 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 6 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PALMITAL - PR UTILIZAÇÃO: DIFERENCIADO PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 353.744,76 / FRANQUIA: R\$ 22.563,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 1.000.000,00 DCT 1R - IS R\$ 1.000.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. J01 Cls. 45B TOTAL	R\$ 2.568,09 R\$ 481,78 R\$ 326,46 R\$ 40,99 R\$ 8,08 R\$ 432,37 R\$ 3.857,77
---	---	--	--	---

000014

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção e Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

000016

Accesorios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GAS

15062026.001458.0036.0100.00281315.0000.0004.0206.0001595400.T11

DADOS DA COTAÇÃO

Tipo de Seguro	Ramo	Produto	Versão
Seguro Novo	Automóvel	SUHAI	1,00

Vigência Proposta: das 24h de 15/06/2026 às 24h de 15/06/2027

DADOS DO CORRETOR

SUSEP	Nome	Telefone	E-Mail
202035629	EVIDENCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(45) 3279-1290	evidenciaseguros@hotmail.com

DADOS DO PROPONENTE

Nome/Razão Social	Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	
MUNICIPIO DE PALMITAL	Jurídica	75680025000182	
Nome Social	Sexo	Nascimento	Estado Civil
Não Cadastrado			
Telefone	E-Mail		
Website / Affinity			
Não			

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO

Código FIPE	Marca	Modelo do Veículo			
025197-6	Renault	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel			
Ano Fabr./Modelo	Zero KM	Capacidade	Veículo Blindado	Categoria	
2025/2026	Sim	3 Pessoas	Não	Caminhões Leves Importados (até 6,9 ton)	
Utilização	Reg. Tarif./CEP	Pernoite	Placa Preta	Classe Bônus	Fator de Ajuste
Transporte	260/85270000		Não	0	100%
Funcionários/Turismo/Eventos – exceto lotações					
Dispositivo Anti-Furto	Tipo Instalação Disp.	Placa	Chassi		
TRK	Posto Fixo	UBT9A41	93YF62S00TJ358876		
CPF Condutor	Nome Condutor	Gênero	Est. Civil	Nascimento	
		Pessoa Jurídica			

OPÇÕES

15062026.001458.0036.0100.00281315.0000.0004.0206.0001595400.T11

COBERTURAS	Compreensiva(Perda Parcial + Roubo+ Furto+PTCol(*)	
	LMI	Prêmio
Compreensiva	100% Fipe	9.582,93
Ind. Integral por Roubo/Furto		
Ind. Int. por Roubo/Furto/Colisão		
RCF - Danos Materiais	1.000.000,00	905,53
RCF - Danos Corporais	1.000.000,00	161,18
RCF - Danos Morais	50.000,00	74,66
Assistência 24 horas	Plano 2 - Guincho 500km	1.058,96
Prêmio líquido	11.783,26	
Prêmio total, com IOF	12.652,86	
Franquia Perdas Parciais	Básica: R\$ 17.150,00	

(*) Cobertura PT Colisão abrange a Indenização Integral ao veículo por Colisão, incêndio, alagamento, enchente e outros danos de causa externa.
Indenização integral : quando o valor de reparos dos danos parciais for igual ou maior do que 75% do valor contratado para o veículo (valor fipe x fator fipe ou Valor Fixo Determinado).
- Despesas de Contenção/Salvamento: Limite adicional de 5% do valor contratado para o veículo, limitado a R\$10.000,00.
- Despesas com Danos materiais para evitar sinistro, reduzir o dano ou salvar o veículo : Limite adicional de 5% do valor contratado para o veículo, limitado a R\$10.000,00.
- Despesas com Custas Judiciais/Honorários de Defesa, coberturas Danos a Terceiros (RCF-V) : 10% da indenização ou LMI da cobertura, o que for menor,, com máximo de R\$ 15.000,00.

DADOS DO PERFIL

Mantém o veículo em garagem/estacionamento quando não está em serviço?

Não

Atenção ao preenchimento do PERFIL - Respostas incorretas como: (idade, sexo, estado civil); utilização do veículo/guarda em garagem ou CEP DE PERNOITE, podem acarretar a perda de direito à indenização em caso de sinistro

OPÇÃO COMPREENSIVA (ROUBO + FURTO + PT COLISÃO + PERDAS PARCIAIS)			
Parcelas	Valor Parcela	Valor Total	Juros (%)
1	12.652,86	12.652,86	0,000000
2	6.326,43	12.652,86	0,000000
3	4.217,62	12.652,86	0,000000
4	3.342,30	13.369,22	5,661600
5	2.732,87	13.664,33	7,994000
6	2.347,49	14.084,92	11,318000
7	2.054,75	14.383,25	13,675800
8	1.864,45	14.915,60	17,883200
9	1.695,37	15.258,33	20,591900
10	1.560,58	15.605,79	23,338000
11	1.450,73	15.958,00	26,121600
12	1.359,59	16.315,06	28,943600

15062026.001458.0036.0100.00281315.0000.0004.0206.0001595400.T11

- Validade desta cotação: **5 dias**
- Cotações sem informação de PLACA/Chassi apresentam preço estimado e Fipe Aceitação que poderá ser alterado após informação de Placa/Chassi
- Cobertura exclusiva para Indenizações Integrais – não há cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais
- Assistência 24 horas (caso contratado): Guincho 200KM (Plano 1), Guincho 500Km (Plano 2), Taxi em perímetro urbano, Chaveiro , Troca de Pneus
- Não há aceitação para veículos com avarias ou com anomalias elétrico/eletrônicas.
- Contratação RCF conjugada com Coberturas Roubo/Furto ou Roubo/Furto/Pt colisão com desconto por contratação conjugada.
- Caso constatado informação inverídica quanto ao vínculo do Segurado com WORKSITE/AFFINITY, poderá ocorrer a perda de direito a indenização.
- Este documento é uma cotação de preço de seguro, não tendo valor legal de uma proposta de seguro.

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Palmital/PR, compreendendo cobertura securitária para 02 (dois) veículos oficiais, VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 e VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a proteção do patrimônio público municipal contra riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e responsabilidade civil, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

A cobertura securitária abrangerá os seguintes veículos:

4. ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

A seguradora deverá fornecer cobertura mínima para:

4.1 Cobertura Básica

Colisão;
Capotamento;
Abalroamento;
Queda acidental;
Incêndio;
Explosão;
Roubo;
Furto;
Danos causados por fenômenos naturais;
Danos decorrentes de terceiros identificados ou não.

4.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

Cobertura mínima para:

Danos materiais a terceiros;
Danos corporais a terceiros;
Danos morais a terceiros.

4.3 Assistência 24 Horas

Guincho;
Reboque;
Chaveiro;
Pane mecânica;
Pane elétrica;
Transporte de passageiros.

4.4 Cobertura para Vidros

Para-brisa;
Vidros laterais;
Vidro traseiro.

4.5 Franquia

Franquia normal de mercado ou reduzida, conforme proposta mais vantajosa apresentada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá emitir as respectivas apólices no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

6. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão das apólices.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

Contrato Social ou Estatuto Social;

Cartão CNPJ.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Federal;

Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3 Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar comprovação de autorização para funcionamento expedida pela SUSEP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Emitir as apólices dentro do prazo estabelecido;

Garantir todas as coberturas contratadas;

Disponibilizar atendimento 24 horas;

Atender prontamente às ocorrências comunicadas pela SAÚDE;

Cumprir integralmente as normas da SUSEP;

Indenizar os sinistros cobertos nos prazos legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Fornecer todas as informações necessárias à emissão das apólices;

Comunicar sinistros tempestivamente;

Fiscalizar a execução contratual;

Efetuar os pagamentos devidos.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por ato Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato: EVANDO DA COSTA PEDRO

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado mediante:

Recebimento Provisório

Após a entrega das apólices.

Recebimento Definitivo

Após conferência e verificação do atendimento integral das condições contratadas.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

Recebimento definitivo das apólices;

Apresentação da nota fiscal;

Comprovação da regularidade fiscal da contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Palmital/PR.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela SAÚDE Municipal, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2026.

*CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota pertencente ao Município de Palmital/PR, contemplando 02 (cinco) veículos oficiais, VEICULO-IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 e VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal, utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

A contratação de seguro veicular é medida necessária para resguardar o patrimônio público contra eventuais danos decorrentes de colisões, incêndios, furtos, roubos, fenômenos naturais e demais sinistros cobertos pela apólice, proporcionando maior segurança, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

A inexistência de cobertura securitária poderá acarretar prejuízos financeiros significativos ao Município, uma vez que eventuais reparos, indenizações e demais despesas decorrentes de sinistros recairiam integralmente sobre os cofres públicos, comprometendo recursos que poderiam ser destinados a outras ações e políticas públicas.

Além disso, a contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão da frota municipal, garantindo assistência 24 horas, serviços de guincho e demais coberturas indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA DISPENSA ELETRÔNICA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), montante inferior ao limite legal vigente para contratações de bens e serviços comuns por dispensa de licitação.

Embora dispensável a realização de procedimento licitatório formal, a Dispensa Eletrônica, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, observando os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da plataforma eletrônica amplia a participação de fornecedores, favorece a obtenção de melhores preços e reforça a transparência do procedimento de contratação.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de 02 (dois) veículos corresponde à necessidade atual em manter integralmente segura a frota objeto desta contratação, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, por se tratar de contratação de objeto indivisível e cuja execução integrada proporciona melhor gerenciamento contratual, maior competitividade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público, garantir a proteção do patrimônio municipal e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Palmital/PR, 19 de Junho de 2026.



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Palmital
Solicitação 137/2026

000026

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
137	Contratação de Serviço	19/06/2026	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2026	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41	UND	1,00	3.600,00	3.600,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2064 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06970	00388 Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas Do Exercício		1,00		3.600,00
016381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO VAN IVECO PLACAS UBT9F02	UND	1,00	4.500,00	4.500,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2064 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06970	00388 Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas Do Exercício		1,00		4.500,00
TOTAL					8.100,00
TOTAL GERAL					8.100,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2064	8.100,00
Cod 06970 Fonte 00388 G.Fonte E	8.100,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000027

PARECER Nº 168/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026 – LEI 14.133/2021

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, ABRANGENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026. DISPENSA ELETRÔNICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 68/2026, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 19/2026, destinada à contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices de seguro veicular destinadas à frota oficial do Município de Palmital/PR, contemplando 02 (dois) veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência respectivo.

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), distribuídos entre os dois veículos oficiais: Renault Master Furgão 2.3 16V DCI Zero KM (Placa UBT-9A41, ano 2025/2026), no valor de R\$ 4.500,00, e Iveco/Fiat Motor Home Daily Flash MC.CH Zero KM (Placa UBT-9F02, ano 2026/2026), no valor de R\$ 3.600,00, ambos com cobertura mínima de colisão, incêndio, roubo e furto (100% Tabela FIPE), acidentes pessoais por passageiros, danos materiais, corporais e morais a terceiros, assistência 24h e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

Destaca-se que, juntamente ao pedido de parecer, foram encaminhados a documentação demonstrando a necessidade da contratação, a pesquisa de preços de mercado, a estimativa de despesa, o Termo de Referência e a comprovação de disponibilidade orçamentária, atendendo, assim, aos requisitos de instrução do processo de contratação direta previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000028

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

No caso em tela, o fundamento aplicável é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras. O valor estimado da presente contratação — R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) — está expressamente enquadrado nesse limite legal, sendo plenamente aplicável a dispensa de licitação. Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Ademais, registra-se que a contratação de seguro veicular trata-se de serviço de natureza singular, cuja especificidade técnica exige que a empresa contratada seja autorizada pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados — para operar no ramo de seguros, conforme exigência regulatória do setor. Trata-se, portanto, de contratação com objeto bem delimitado e distinto, sem risco de configuração de fracionamento vedado, já que a proteção securitária dos dois veículos identificados constitui necessidade autônoma e específica da Secretaria Municipal de Saúde. De toda sorte, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa não pode ser desvirtuado para contratações fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, se identifique uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível para dispensa por valor, tratando-se de contratação direta regularmente fundamentada, cuja necessidade decorre da proteção patrimonial dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a minimizar prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais eventos cobertos pelas apólices.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescrevem os incisos V, VI e VII do art. 72 da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa contratada deverá se dar em razão do melhor orçamento obtido através dos preços aferidos em pesquisa de mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Registra-se, ainda, que a modalidade adotada — Dispensa Eletrônica — observou o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação de aviso na plataforma eletrônica www.bnc.org.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta de menor preço global, atendendo assim ao critério de julgamento previsto no edital.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000031

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)

Cumpre ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela realização da Dispensa Eletrônica nº 19/2026, referente ao Processo Administrativo nº 68/2026, para contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular destinados à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital/PR, considerando que:

- a) a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) é inferior ao limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido para outros serviços e compras;
- b) o processo administrativo está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da mesma Lei;
- c) a contratação atende ao interesse público, assegurando proteção patrimonial dos veículos oficiais municipais; e
- d) foram observados os requisitos de publicidade e obtenção de propostas mediante plataforma eletrônica, conforme o § 3º do art. 75. A homologação e demais atos decorrentes ficam a cargo da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

Palmital-PR, 23 de Junho de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Plataforma: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R\$ 8.100,00

Recebimento das Propostas: Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.

Data da Sessão: 29/06/2026 as 08:30 hs

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices de seguro veicular destinadas à frota do Município de Palmital/PR, contemplando 02(dois) veículos oficiais, conforme especificações constantes no item 13, deste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada nos termos:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Demais normas aplicáveis à espécie;

Regulamentos internos do Município de Palmital/PR.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estimado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas:

Legalmente constituídas;

Autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguros;



Que atendam às exigências deste edital.

Não poderão participar empresas impedidas de contratar com a administração pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma eletrônica WWW.BNC.ORG, contendo:

Valor global;

Prazo de validade mínimo de 60 dias;

Declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos.

6. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Será considerada vencedora a proposta que:

Atender integralmente às exigências do edital;

Apresentar o menor valor global;

Comprovar sua habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

Contrato Social ou Estatuto;

Cartão CNPJ.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Federal;

Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

FGTS;

CNDT.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro/Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP atualizada;



- b) Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- c) Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000, comprovando limite de retenção acima de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), no ramo automóvel/casco e APP (acidentes pessoais passageiros);
- d) Declaração acompanhada de comprovação no mínimo de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), de Contratos de Resseguros autorizados pela SUSEP, no ramo de automóvel/casco e APP (acidentes pessoais passageiros);
- e) A comprovação de que trata os itens c) e d), poderão ser comprovados através de uma única Certidão da SUSEP, no valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil) ou a soma da comprovação dos Itens c) e d), certificada através de Certidão Emitida pela SUSEP mais a Declaração Emitida pela SUSEP para atingir o valor mínimo exigido de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil);
- f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS;
- g) Declaração da Licitante indicando um corretor de seguros HABILITADO para representá-la junto ao Município na execução do contrato da licitação, na qual deverá constar o nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax, CPF e/ou CNPJ, etc;
- h) Cópia do título de habilitação profissional emitido pela SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS do Corretor de seguros indicado pela Licitante.

9. DA CONTRATAÇÃO

A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo.

O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis após convocação.

10. DA EXECUÇÃO

A contratada deverá emitir as apólices no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Local de execução: Município de Palmital – Paraná.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após emissão das apólices e apresentação da nota fiscal, mediante ateste do fiscal do contrato.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

12. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Contratação de seguro veicular para 05 (cinco) veículos pertencentes à frota municipal.



2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir proteção patrimonial aos veículos oficiais, minimizando prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais eventos cobertos.

13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

001	1	38815	VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41 Chassi: *****58876 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
006	1	38820	VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 Chassi: *****17946 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	3.600,00	3.600,00

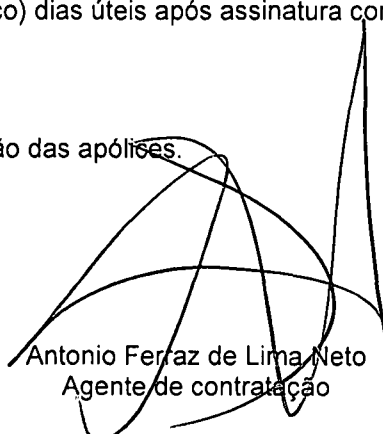
14. PRAZO DE EXECUÇÃO

Emissão das apólices em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura contratual.

15. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados da emissão das apólices.

Palmital-Pr, 22 de Junho de 2026.


Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de contratação



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Valor Global: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços incluem todos os tributos, taxas, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;



9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº
<NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO



A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCEDIMENTO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Plataforma: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R\$ 8.100,00

Recebimento das Propostas: Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.

Data da Sessão: 29/06/2026 AS 08:30 HS



000049

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2026

Nº PROC. ADM. 68/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 23/06/2026 15:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/06/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/06/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 8.100,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E
AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6bzk7q_59wuu48X6w5m_DJZEKJ%2F%2FxFxKoCe5cP5xeFNO3f4H%2FbNsimCFDzkisvU9S0S5yipCc2CX5zYhs0rop4UCNKxjXpiGBbyGGerd1g_4c%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL/PR - 23/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026****PROCEDIMENTO Nº 68/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Contratante: Município de Palmital – Paraná **Unidade**

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde **Plataforma:**

www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R\$ 8.100,00

Recebimento das Propostas: Conforme cronograma disponibilizado na plataforma.

Data da Sessão: 29/06/2026 AS 08:30 HS

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 7C979505

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2026. Edição 3558

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 09:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.7499.ECCD.3289 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:48:17 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **59A9.07B5.BEAA.85B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Cidadão

Emissão em 01/06/2026, 09:59

Nome: **SEGUROS SURA S.A.** CPF / CNPJ: **33.065.699/0001-27** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR - Esfera Federal

Código de Validação: Yz.jZGQ5NTc3OWYwZjg5MWFkMTg4NDQxYzg1NzE4ZGU3ZjJlMmQ3MTIzMjcYmMmQ1N2ZkOTAxMjE0NTYyODUzNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

000052

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 24/06/2026 às 15:19:21

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 29AD8C93.84499F2E.E8E32B21.3DC19B0E

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000025



000053

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ: **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código JRCL20260601090422

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP, declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador(a) da carteira de identidade nº RG nº 56066087X, SSP/SP, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF: [REDACTED], portador(a) da carteira de identidade nº RG nº [REDACTED] (DETRAN), Diretores Estatutários, DANIEL BETANCUR BETANCUR, CPF nº [REDACTED] e KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, CPF nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná,

nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é Procuradora Gerente Licitações (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: negociospublicos@sollievoseguros.com.br / Fernanda.Rodrigues@segurosura.com.br

Telefone: (41) 3501-2415 - (41) 99963-9178

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Rodrigo Souza dos Santos, portador(a) do CPF/MF sob n.º 001.274.746-76, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de junho de 2026

RODRIGO
SOUZA DOS
SANTOS:00
127474676

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOUZA DOS
SANTOS:0012747467
Dados: 2026.06.29
10:33:10 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5693.813 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-78

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

170000



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00062046/2026-35

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699/0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20260401-152212087-17

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00062046/2026-35

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual, em 08/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103698715** e o código CRC **0C6EB614**.



000055

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS**Nº do Processo:** 017.00062046/2026-35**Interessado:** SEGUROS SURA S A (33.065.699/0001-27)**Assunto:** #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20260401-152212087-17

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00062046/2026-35**CNPJ:** 33.065.699/0001-27

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, em 08/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103698715** e o código CRC **0C6EB614**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 82964591

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/06/2026 15:04:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



01/06/2026

0097000787

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1543030**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SEGUROS SURA SA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:**0097149727**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão social: SEGUROS SURA S.A.
Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061701330314522396

Informação obtida em 24/06/2026 14:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 4415028d-3ed3-4197-9920-8294cfa273c

Estabelecimento**IE:** 148.415.559.112**CNPJ:** 33.065.699/0001-27**Nome Empresarial:** SEGUROS SURA S.A.**Nome Fantasia:****Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada**Endereço****Logradouro:** AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS**Nº:** 1530**CEP:** 04.563-004**Município:** SAO PAULO**Complemento:****Bairro:** CIDADE MONCOES**UF:** SP**Informações Complementares****Situação Cadastral:** Ativo**Data da Situação Cadastral:** 02/12/2008**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO**Atividades Econômicas:** Sociedade seguradora de seguros não vida
Sociedade seguradora de seguros vida**Informações NF-e****Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 16/08/2012[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

720000

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000491688-2026
Número do Contribuinte: 085.301.0057-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS , 1530 ,
CEP: 04563-004
Cep: 04563-004
Liberação: 10/03/2026
Validade: 06/09/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:31:05 horas do dia 13/03/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E233C26C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

000058

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

Contribuinte : SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530
Bairro : CIDADE MONCOES
CEP : 04563-004
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 18/04/2008
Data de Inscrição : 16/01/2009
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.301.0057-3
Última Atualização Cadastral : 15/04/2024
Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Secundário	15/04/2024
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	15/04/2024

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

Expedida em 08/05/2026 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **q8P7Ngf3**

Data de validade: **08/08/2026**



000059

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**Certidão Número:** 0391696 - 2026**CPF/CNPJ Raiz:** 33.065.699/**Contribuinte:** SEGUROS SURA S.A.**Liberação:** 25/02/2026**Validade:** 24/08/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)

CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)

CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:54:33 horas do dia 03/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7C68B37C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

270000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.065.699/0001-27 DUNS®: 89*****64
Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2026
Receita Municipal	Validade:	24/08/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/06/2026 12:27

CPF: 001.XXX.XXX-76 Nome: RODRIGO SOUZA DOS SANTOS

1 de 2



000060

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.065.699/0001-27 DUNS®: 89*****64

Razão Social: SEGUROS SURA S.A.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO / 200091-PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 6A.

Órgãos do Município de Caruarú



| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede
cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui
seguintes diretores:

Acessível com
VLibras

Nome	Cargo
DANIEL BETANCUR BETANCUR	Vice- Presidente
JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO	Presidente
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI	Diretor
RENATO BEZERRA DOS SANTOS	Diretor
RODRIGO ISSAMU FUJITA	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_01062026_084243_607**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da

data de emissão.

000061

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



100000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ 33.065.699/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

000062

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-daccf753-42b0-4648-aa19-627859641c5e**

Esta Certidão foi emitida em 01/06/2026, às 08:41, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

300000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0630b545-5fdc-4723-84da-5fe654a5b85c**

Esta Certidão foi emitida em 01/06/2026, às 08:40, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

000063

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - SEGUROS SURA S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	2.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	2.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	2.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	2.000.000
0141 - Lucros Cessantes	2.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	1.000.000
0171 - Riscos Diversos	500.000
0173 - Global de Bancos	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	2.000.000
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	200.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.600.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	4.500.000
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	2.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.000.000
0433 - Marítimos(RUN OFF)	2.500.000
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	200.000
0437 - RESPONSABIL CIVIL HANGAR(RUN OFF)	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.600.000
0523 - RC T.ROD.PAS INTEST OU INT(RUN OFF)	1.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	200.000
0531 - Automóvel - Casco	5.600.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viag InterPes Tran/ñ(RUN OFF)	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.600.000
0621 - Transporte Nacional	5.200.000
0622 - Transporte Internacional	5.200.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	5.200.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.200.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	5.200.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	5.200.000
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	5.200.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	5.200.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	5.200.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	5.200.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	5.200.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	5.200.000
0659 - RC Veículo Transp Rod Carga RC-V	300.000
0740 - Garantia de Obrigação Priv(RUN OFF)	210.000
0746 - Fiança Locatícia	500.000

800000

0748 - Crédito Interno	2.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.000.000
0819 - Crédito à Exp. Risco Comer(RUN OFF)	210.000
0860 - Crédito Dom Risco Comerc(RUN OFF)	210.000
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	210.000
0929 - Funeral	5.600.000
0969 - Viagem	500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.600.000
0980 - Educacional	500.000
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.500.000
0982 - Acidentes Pessoais	5.600.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	500.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.600.000
0990 - Eventos Aleatórios	5.600.000
0991 - Vida(RUN OFF)	1.500.000
0993 - Vida em Grupo	5.600.000
1068 - HABITACIONAL - FORA DO SFH(RUN OFF)	200.000
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1105 - Seguro Aq sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	1.000.000
1162 - Penhor Rural	1.000.000
1163 - Penhor Rural Inst. Fin Pub(RUN OFF)	1.000.000
1164 - Seguros Animais	200.000
1329 - Funeral	300.000
1369 - Viagem	300.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	300.000
1380 - Educacional	300.000
1381 - Acidentes Pessoais	300.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	300.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	300.000
1390 - Eventos Aleatórios	300.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	1.500.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	1.500.000
1433 - Marítimos (Cascos)	1.500.000
Total	168.350.000

Empresas selecionadas	06751
Mês	202603



000064

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

CERTIDÃO EMITIDA em 01/06/2026, às 08:36:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em 29/05/2026, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **f8WNIlhpnJhNN5Z**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 29/05/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 29/05/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 01/06/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 51563365/2026

Expedição: 01/06/2026, às 08:29:05

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000065

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001-27

CERTIDÃO EMITIDA em 01/06/2026, às 08:36:31

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em 29/05/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

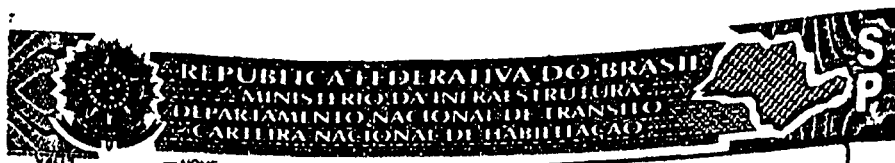
1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **OTGW15nLh5fjYjE**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 29/05/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 29/05/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

200000

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

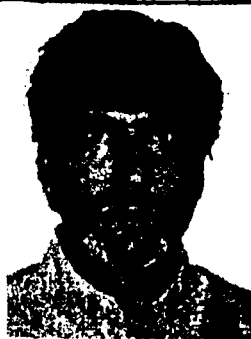
9. Esta certidão foi emitida em 01/06/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

000066



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2273613019

NOME
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
JORGE MEJIA MEJIA

ANGELA DELGADO FRANCO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

23/07/2026

17/01/2014

OBSERVAÇÕES

EAR

-00000

PROIBIDO PLASTIFICAR
2273613019

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
21/09/2021

Brigadeiro Manoel de Almeida Diretor Presidente do Denatran-SP

Assinatura do Brigueiro

69155256358
8P006277933

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

000067

PROIBIDO PLASTIFICAR

8110-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

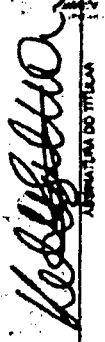
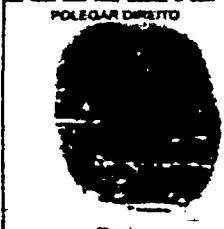
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

10-000010

ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EMISSÃO 24/MAI/2014

NOME KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI

ESCARPELINI

ANTONIO GERMANO DA SILVA

FUNÇÃO

E ELAINE CRISTINA PEREIRA

S. PAULO - SP

DOC ORDEM SÃO PAULO - SP

JARDIM PAULISTA

CC: LV. B95 / FLS: 127 / N. 008691

CPF

192 Delegado de Polícia

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7800001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME RODRIGO ISSAMU FUJITA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF		
CPF	DATA NASCIMENTO	
FILIAÇÃO HUGO NOBUTOCHI FUJITA		
ARLETE SEGALA FUJITA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO	VALIDADE 28/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 06/03/2001
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SÃO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 29/10/2020	
Ernesto Mascollari Neto Diretor Presidente do Detran-SP		46160885020
ASSINATURA DO EMISSOR		SP002925202
SÃO PAULO		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2120778642



PROIBIDO PLASTIFICAR
2120778642

000068

VALID

RENATO BEZERRA DOS SANTOS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1808175335



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR

CPF

FILIAÇÃO

ANTONIO BEZERRA
NTOS

MARIA DA CONCEIC
EIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

Nº REGISTRO

VALIDADE

23/03/2024

1ª

23/

OBSERVAÇÕES



VALID

DO PLASTIFICAR

175335

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA

25/

Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

96

SP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE 35300151577	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/09/1997	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/09/1980	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO
SITUAÇÃO SEDE TRANSFERIDA				
NOME COMERCIAL SEGUROS SURA S.A.				
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
C.N.P.J. 33.065.699/0001-27	ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	NÚMERO 1530	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04563-000	MOEDA R\$ VALOR CAPITAL 362.222.481,28

OBJETO SOCIAL

SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

NOME DANIEL BETANCUR BETANCUR				
ENDEREÇO AVENIDAS PADRE JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 1530	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04563-004	
CPF [REDACTED]	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027			QUANTIDADE COTAS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027

NOME DENIS CALDEIRA ALMEIDA				
ENDEREÇO AVENIDA PIASSANGUABA		NÚMERO 799	COMPLEMENTO CASA 2	
BAIRRO PLANALTO PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04060-001	RG 30561356X
CPF [REDACTED]	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

NOME

JORGE ANDRES MEJIA DELGADO					000069	
ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS			NÚMERO 1530	COMPLEMENTO		
BAIRRO CIDADE MONCOES		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04563-004	
CPF [REDACTED]	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027				QUANTIDADE COTAS	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027						
NOME JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO						
ENDEREÇO CALLE			NÚMERO 49	COMPLEMENTO		
BAIRRO ED TORRE GRUPO SURA		MUNICÍPIO MEDELIM		UF EX	CEP 00063-146	
DOCUMENTO 00000000002	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027				QUANTIDADE COTAS	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027						
NOME JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID						
ENDEREÇO CALLE			NÚMERO 49	COMPLEMENTO		
BAIRRO ED TORRE GRUPO SURA		MUNICÍPIO MEDELIN		UF EX	CEP 00063-146	
DOCUMENTO 00000000001	CARGO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027				QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027						
NOME KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI						
ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS			NÚMERO 1530	COMPLEMENTO		
BAIRRO CIDADE MONCOES		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04563-004	
CPF [REDACTED]	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027				QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027						
NOME RENATO BEZERRA DOS SANTOS						
ENDEREÇO AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS			NÚMERO 1530	COMPLEMENTO		
BAIRRO CIDADE MONCOES		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04563-004	RG 1
CPF [REDACTED]	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027				QUANTIDADE COTAS	

2200000

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

NOME

RODRIGO ISSAMU FIJUTA

ENDEREÇO

AVENIDA PADRE JOSE DOS SANTOS

NÚMERO

1530

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE MONCOES

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

CEP

04563-004

CPF

CARGO

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 11/03/2027

QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE

43999024596

CNPJ

33.065.699/0007-12

ENDEREÇO

AV. CARLOS GOMES

NÚMERO

111

COMPLEMENTO

12AND CJ 1201

BAIRRO

MUNICÍPIO

PORTO ALEGRE

UF

RS

CEP

NIRE

35902544992

CNPJ

33.065.699/0011-07

ENDEREÇO

RUA ALECRINS

NÚMERO

914

COMPLEMENTO

ANDAR3SALA301

BAIRRO

CAMBUI

MUNICÍPIO

CAMPINAS

UF

SP

CEP

13024-411

NIRE

35902310690

CNPJ

ENDEREÇO

RUA OLAVO BILAC

NÚMERO

1379

COMPLEMENTO

BAIRRO

JD. AMERICA

MUNICÍPIO

RIBEIRAO PRETO

UF

SP

CEP

14025-400

NIRE

26999017014

CNPJ

ENDEREÇO

AVENIDA ROSA E SILVA

NÚMERO

1729

COMPLEMENTO

BAIRRO

AFLITOS

MUNICÍPIO

RECIFE

UF

PE

CEP

NIRE

52999805510

CNPJ

ENDEREÇO

RUA 137

NÚMERO

556

COMPLEMENTO

1 AN,SL 106V

BAIRRO

SETOR MARISTA

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

CEP

74170-120

NIRE

35904354139

CNPJ

33.065.699/0019-56

ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO

2121

COMPLEMENTO

CJ 2302,SL 7

BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14020-260
NIRE 52901710167	CNPJ 33.065.699/0022-51	000070	
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 3455	COMPLEMENTO SALA 710	
BAIRRO JD. GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74810-100

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 24/04/2026	NÚMERO 179.725/26-9	
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE 24/02/2026. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2025. OBS: O ESTADO DE S.PAULO DIGITAL EM 24/02/2026, PUBLICOU BALANÇO PATRIMONIAL DE 31/12/2025.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/05/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 291938818, sexta-feira, 15 de maio de 2026 às 12:32:22.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº [REDACTED] e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº [REDACTED], nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; **ANA PAULA ARAÚJO SANTANA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] 5 e; **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº [REDACTED] (DETRAN), inscrita no CPF nº [REDACTED], integrantes da **SEGUROS SURA S/A**, residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004.



PODERES DOS OUTORGADOS

Representar a Outorgante:

Em todo o Território Nacional, podendo contratar seguros de todos os ramos em que a Outorgante está legalmente autorizada a operar e resseguros sobre os mesmos ramos, recebendo propostas e deliberando com referência a estas, estipular condições particulares, emitir apólices, aditivos, bilhetes de seguros e certificados de seguros, praticando todos os atos necessários para a perfeição desses atos e contratos;

Perante resseguradores, com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Outorgante;

Perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e dos Municípios, com os poderes necessários para resolver e promover qualquer assunto da Outorgante;

Perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas, ativa e passivamente, no tocante às operações efetuadas na respectiva jurisdição, ressalvados os poderes da cláusula *ad judicium*, não podendo substabelecer os poderes recebidos, nem como receber primeiras citações;

Perante a Superintendência de Seguros Privados e Conselho Nacional de Seguros Privados em quaisquer casos ou processos em que esta seja interessada, inclusive no tocante às obrigações impostas pelas Leis Brasileiras, ou em quaisquer outros assuntos de interesse da Outorgante, requerendo e promovendo o que for de seu interesse;

Em licitações públicas perante quaisquer órgãos, podendo tomar decisões relativas a todas as fases dos certames, inclusive assinar propostas, e formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos e renunciar a eles, e assinar atas, emitir declarações e receber intimações, assinar contratos de licitação, que deverão ser assinados em conjunto com outro procurador, bem como receber e resolver reclamações e acordar a respeito;

Assinar quaisquer tipos de contratos em conjunto com outro procurador, tais como, mas não se limitando a, contratos de contra garantia (CCG), acordos de confidencialidade, acordos operacionais (SLA, dentre outros), contratos com prestadores de serviços, contrato de resseguro, podendo assinar listas e contratos de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos e bilhetes de seguros, certificados, dentre outros;

Cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Outorgante as quantias que lhe forem devidas, assim como prêmios e ajustamentos e quaisquer outras prestações, dando e recebendo quitações;

Atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Outorgante;

Nomear prepostos em conjunto com um Diretor Estatutário ou com qualquer procurador com poderes especiais;

Caso o funcionário OUTORGADO deixe de compor o quadro de funcionários da OUTORGANTE, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.



Validade Procuração: Esta procuração tem validade de 12 meses.

São Paulo, 07 de julho de 2025

SEGUROS SURA S/A

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini e Daniel Betancur Betancur. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código DFE2-A13C-4DB3-8BF3.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini e Daniel Betancur Betancur. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código DFE2-A13C-4DB3-8BF3.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DFE2-A13C-4DB3-8BF3> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFE2-A13C-4DB3-8BF3



Hash do Documento

FF0C8D47335C014644EB4CAB171B1CB7191308F5792722C06D8C17B41C9190A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2025 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 08/07/2025 13:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em 08/07/2025 13:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0550

Polegar Direito

Assinatura do Titor

Assinatura do Titor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

***VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**REGISTRO
GENERAL**

**DATA DE
EXPEDICAO**

NAME

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

FILIAÇÃO

JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS

MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO

DOC ORIGEM

C CASM I IV 002328 FLS 026 TERM 0834627 C 010

RIO DE JANEIRO

30

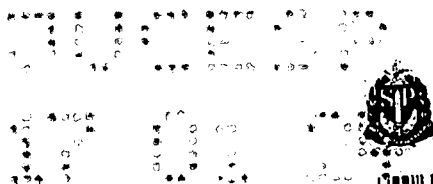
FRANCIS ARTHUR L. VICKS
PRESIDENT OF DETROIT
MAY 24 1902

300-

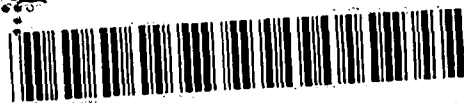
長

LI FI Nº. 7-116 DE 29/08/83

LI FI Nº. 7-116 DE 29/08/83



000072

JUCESP PROTOCOLO
0.047.189/24-1

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 06 de setembro de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luís Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. RENATO BEZERRA DOS SANTOS para assumir o cargo de Diretor Estatutário.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. **Eleger** para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida em 26/03/2019, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] 94, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;
 - 5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas operações decorrentes do Registro de Operações; (b) para a função de Diretor Administrativo

Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (c) nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); e (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados;

5.5. Ratificar o Diretor Estatutário, Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); e (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II);

5.6. Ratificar a Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.7. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; Diretora Estatutária de Controles Internos: KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI; Diretor Estatutário: RODRIGO ISSAMU FUJITA e; Diretor Estatutário: RENATO BEZERRA DOS SANTOS, todos acima qualificados, todos

JUCESP
17 01 24

000073

residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

5.8. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

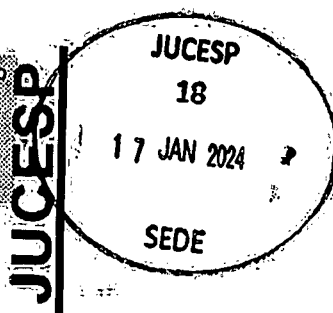
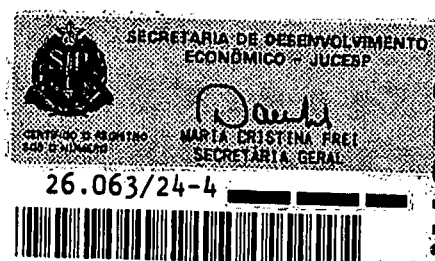
5.9. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Assinatura Diretor Eleito
Renato Bezerra dos Santos
Diretor Estatutário





5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2023,
14:20:36



3 ARCA 06 09 2023 - Eleição Renato Santos corrigido erro material assRenato pdf

Código do documento, 83da3840-19b6-44a0-9cb4-f27aaec946c3



Assinaturas



KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI

kelly.godoi@segurossura.com.br

Assinou como parte

Assinou como parte



Renato Bezerra dos Santos

renato.santos@segurossura.com.br

Assinou como parte

Renato Bezerra dos Santos

Eventos do documento

18 Dec 2023, 13:56:22

Documento 83da3840-19b6-44a0-9cb4-f27aaec946c3 **criado** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-18T13:56:22-03:00

18 Dec 2023, 13:58:08

Assinaturas **iniciadas** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-18T13:58:08-03:00

19 Dec 2023, 13:33:05

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI **Assinou como parte** (ed8b513c-92a2-40c8-9175-9d9defaf1a1b) - Email: kelly.godoi@segurossura.com.br - IP: 177.175.110.36 (177-175-110-36.user.vivozap.com.br porta: 31002) - Geolocalização: -23.651445 -46.669691 - Documento de identificação informado: 303.482.088-71 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-12-19T13:33:05-03:00

22 Dec 2023, 13:12:46

RENATO BEZERRA DOS SANTOS **Assinou como parte** (1bd84b97-4e3f-4836-82a5-2150be937479) - Email: Renato.Santos@segurossura.com.br - IP: 187.95.176.95 (187.95.176.95 porta: 16012) - Geolocalização: -23.1305423 -47.0609607 - Documento de identificação informado: 308.280.028-94 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-12-22T13:12:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 5297cb35985e2519a363aabe9c0afeec137d312e27c7ffe535b3d9f428832ac4
(SHA512): f1fa6b3274ba416aa2d2f3d40ec792b3e196b22f7697d37f294759a2cacd78ea19c193819a41fb9522fb96d78194d2b42b3b56db273a63bab34ded73f8a34425



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2023,
14:20:36



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 11 de março de 2025, às 08:30h, horário de Brasília, reuniu-se o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A, na sede da Companhia, na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo, SP, para a realização da primeira reunião do ano de 2025.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid e Juan Fernando Uribe Navarro.
3. **CONVIDADOS:** pela **SEGUROS SURA**, participaram em tempo integral na qualidade de convidados Juan Guerra, ex-Vice-Presidente de Talento Humano, e Heloísa Faria Furlan, que assumiu a referida posição com objetivo de garantir a adequada transição de funções; Kelly Godoi, Diretora Jurídica, Conformidade e Controles Internos; Renato Santos, Diretor Financeiro e Dênis Caldeira de Almeida, indicado para compor o Conselho de Administração da SURA, aguardando a eleição pela Assembleia Geral de Acionistas. Participaram em tempo parcial: Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A; Daniel Betancur Betancur, Vice-Presidente Clientes Canais e Acessos; Rodrigo Issamu Fujita, Vice-Presidente Capacidades e Portfólio; Leandro Moules, Vice-Presidente de Riscos e Reservas; Lina Maria Rodrigues Chalarca, Auditora Interna. Pela **SURAMERICANA**, participaram em tempo integral na qualidade de convidados Gloria Maria Estrada Alvarez, Vice-Presidente de Riscos da Suramericana e Juan Camilo Arroyave Cardenas, Vice-Presidente de Talento Humano e Jurídico. Participaram em tempo parcial: Juan Pablo Loureiro, Vice-Presidente de Seguros (por vídeo conferência); Juan Carlos Escobar, Auditor Interno; Dubier Mauricio Maya Osorio, Vice-Presidente de Gestão Estratégica e Tecnologia; e Juan Sebastian Gomes, Gerente de Gestão Técnica Atuarial.
5. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
6. **ORDEM DO DIA:** (i) reeleição dos membros da Diretoria Estatutária; (ii) substituição da empresa de auditoria contábil independente; e (iii) outros assuntos de interesse geral.
7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

6.1. Reeleger ad referendum da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2026:

(i) o Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665-J e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] ocupando o cargo de Diretor-Presidente Estatutário;

(ii) o Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F314727-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário;

(iii) a Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida em 24/05/2014, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] para o cargo de Diretora Estatutária de Controles Internos;

(iv) o Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e

(v) o Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida em 26/03/2019, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], para o cargo de Diretor Estatutário, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1.530, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04563-004.

6.2. Ratificar a designação a designação dos Diretores responsáveis por áreas perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme se relaciona a seguir:

6.2.1. O Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir:
Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

6.2.2. O Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); e (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados;

6.2.3. A Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

6.2.4. O Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); e (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II);

6.2.5. O Diretor Estatutário, Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registro de Operações; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (c) nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis.

6.3. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: **Diretor Presidente Estatutário:** **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; **Diretor Vice-Presidente Estatutário:** **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; **Diretora Estatutária de Controles Internos:** **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**; **Diretor Vice-Presidente Estatutário:** **RODRIGO ISSAMU FUJITA** e; **Diretor Estatutário:** **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1.530, Cidade Monções, CEP 04563-004 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026;

6.4. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

6.5. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6.6. Aprovar a substituição da empresa de auditoria contábil independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade a regulamentação vigente, bem como pela recomendação do Comitê de Auditoria e Finanças feita ao Conselho de Administração do Grupo SURA, justificando-se ainda pelas atuais necessidades da Sociedade. Assim, por mútuo acordo entre o Grupo SURA e a empresa Ernst & Young (EY) haverá a rescisão antecipada do contrato de prestação de serviços de auditoria externa.

6.6.1. Consigna-se que foram avaliadas as propostas para auditoria fiscal das empresas PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC), KPMG Auditores Independentes (KPMG) e Ernst & Young Auditores Independentes (EY).

6.6.2. Diante das propostas apresentadas, o Conselho de Administração, apoiado pelos Comitês de Auditoria e Finanças do Grupo SURA recomendou à contratação da PwC, em cumprimento à Política de Eleição do Revisor Oficial de Contas, que assumirá as atividades anteriores desempenhadas pela EY, a partir do exercício social iniciado em janeiro de 2025.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llana Cadavid**, Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid e Juan Fernando Uribe Navarro.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0B6C-487D-0F3D-F186> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B6C-487D-0F3D-F186



Hash do Documento

79FAB73CB2B14CB61E0410D76F4EDCA73EB6AC541699E54D97F7836BF45C1BC7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2025 é(ão) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 27/03/2025 10:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Recibo Eletrônico de Protocolo - 2319860**Usuário Externo (signatário):**

ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA

Data e Horário:

31/03/2025 13:58:24

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

15414.617288/2025-28

Interessados:

SEGUROS SURA S.A. (06751)

SEGUROS SURA S.A. (06751)

Protocolos dos Documentos. (Número SEI):**- Documento Principal:****- REQUERIMENTO REELEICAO DIRETORIA ESTATUTARIA** 2319843**- Documentos Complementares:****- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR** 2319844**- LISTA DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O REQUERIMENTO** 2319845**- ATA REUNIAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO** 2319846**- TERMO DE POSSE KELLY GODOI** 2319847**- TERMO DE POSSE JORGE MEJIA** 2319849**- TERMO DE POSSE DANIEL BETANCUR** 2319850**- TERMO DE POSSE RENATO SANTOS** 2319851**- TERMO DE POSSE RODRIGO FUJITA** 2319852**- LISTA CONSELHEIROS PRESENTES** 2319853**- PROCURAÇÃO CONSELHEIRA JUANA CADAVID** 2319854**- PROCURAÇÃO CONSELHEIRO JUAN URIBE** 2319855**- LISTA COMPLETA DOS CONSELHEIROS** 2319856**- DECLARAÇÃO ATOS SOCIETARIOS EM APRECIACAO** 2319857**- LISTA QUADRO COMPARATIVO ANTES DEPOIS RCA** 2319858**- DECLARAÇÃO SOBRE QUORUM DE INSTALACAO E DELIBERACAO** 2319859

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

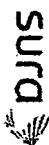
A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

ESTADÃO

Economia & Negócios

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2024 | ESTADÃO RI | 1

JUCESP PROTOCOLO
0.929.165/24-0



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024, lavrada na forma de sumário

1 - **DATA, HORA E LOCAL:** Às 14:00 horas do dia 15 de Março de 2024, reuniu-se, por videoconferência na plataforma Teams, tendo sido assegurados a participação e votação a distância.

2 - **QUÓRUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica do registro eletrônico de Presença de Acionistas.

3 - **CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 7, 8 e 9 de março de 2024, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 - **MESA:** Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 - **ORDEM DO DIA:** 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e 5.3. Fixação da remuneração global da Administração da Companhia.

6 - **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA,** abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei.

6.1. **Aprovar** o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devidamente publicado no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, em 28 de fevereiro de 2024.

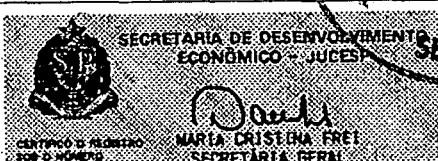
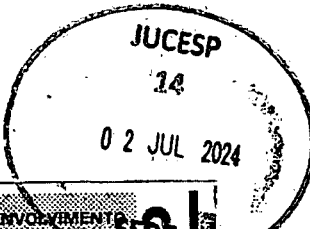
6.2. Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 22.447.908,65 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) foi absorvido integralmente pelos prejuízos acumulados, conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor.

6.3. **Fixar** para o presente exercício social a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia no valor de até R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

7 - **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

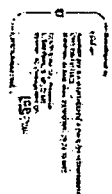
8 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado**, Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes: 1 - Inversões Sura Brasil Participações Ltda. - **Jorge Andrés Mejía Delgado**, **Jorge Andrés Mejía Delgado** - Presidente da Mesa; **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 201.941/24-7 em 14/05/2024. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.



258.101/24-6

SECON



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadonri.net/validacao>

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/MF 33.065.699/0001-27
NIRE nº 35.300.151.577**

1. **DATA HORA E LOCAL:** Aos dias 12 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.
2. **PRESENÇA:** a Reunião da Diretoria da SEGUROS SURA S. A. instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação, realizou-se na sede da Companhia.
3. **MESA:** assumindo a Presidência da Mesa, o Diretor Presidente, Jorge Andrés Mejía Delgado, que convidou Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, como Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a abertura de nova Filial Goiânia e a alteração de endereço da matriz da Companhia e das Filiais em São Paulo (SP), Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG);
5. **DELIBERAÇÕES:** As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do artigo 21, alínea "c" do Estatuto Social, foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas:
 - a) **Alterar o endereço o endereço da Matriz**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0001-27 e NIRE nº35.300.151.577 que passará a ser sediada a partir desta data, ainda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004;
 - b) **Alterar o endereço o endereço da Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0003-99 e NIRE nº35.900.780.435 que passará a ser sediada a partir desta data, ainda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004;
 - c) **Alterar o endereço da Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0013-60 e NIRE nº 41.900.832.707, que passará a ser sediada a partir desta data, ainda no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 417, 13º Andar, Centro, CEP 80410-180;
 - d) **Alterar o endereço da Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0014-41 e NIRE nº 31.901.682.590, que passará a ser sediada a partir desta data, ainda no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 1435, Salas 601, 602 e 603, Edifício Savassi Premium, Savassi, CEP: 30130-131; e

850000

e) **Aprovar a abertura da Filial sediada no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Dep. Jamel Cecilio, nº 3455, sala 710, Jardim Goiás, CEP 74085-580.**

6. Autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a tomarem todas as providências e a assinarem todos os documentos necessários para a efetivação das deliberações acima adotadas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e foi lavrada a presente ata, que é assinada por todos os Diretores Estatutários presentes que compõem a Diretoria e pelo seu Diretor Presidente. **Jorge Andrés Mejía Delgado** – Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. **Diretoria Estatutária presente:** Jorge Andrés Mejía Delgado – Diretor Presidente; Daniel Betancur Betancur – Diretor Vice-Presidente Estatutário; Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini – Diretora Estatutária; Rodrigo Issamu Fujita – Diretor Estatutário; e Renato Bezerra dos Santos – Diretor Estatutário.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa
Diretor Presidente

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa
Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Rodrigo Issamu Fujita
Diretor Estatutário

Renato Bezerra dos Santos
Diretor Estatutário

ARD - 12 12 2023 - Alteração endereço Matriz e Filiais - ExcPOA -
EGF21122023 - TMS09012024 pdf
Código do documento 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363



Assinaturas



Jorge Andres Mejia Delgado
j.mejia@segurossura.com.br
Assinou como parte



Renato Bezerra dos Santos
renato.santos@segurossura.com.br
Assinou como parte

Renato Bezerra dos Santos



Rodrigo Issamu Fujita
rodrigo.fujita@segurossura.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Issamu Fujita

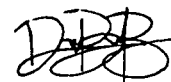


KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI
kelly.godoi@segurossura.com.br
Assinou como parte

KELLY C.S. GODOI ESCARPELINI



Daniel Betancur Betancur
daniel.betancur@segurossura.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

10 Jan 2024, 18:00:47

Documento 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363 **criado** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T18:00:47-03:00

10 Jan 2024, 18:03:40

Assinaturas **iniciadas** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T18:03:40-03:00

10 Jan 2024, 21:11:52

DANIEL BETANCUR BETANCUR **Assinou como parte** (76407407-7eb3-44f3-a30b-1fc033904e01) - Email: Daniel.Betancur@segurossura.com.br - IP: 179.241.199.101 (179-241-199-101.3g.claro.net.br porta: 58378) - Geolocalização: -23.600983982824307 -46.66886703282181 - Documento de identificação informado: 109.736.231-01 - DATE_ATOM: 2024-01-10T21:11:52-03:00

11 Jan 2024, 08:03:01

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI **Assinou como parte** (ed8b513c-92a2-40c8-9175-9d9defaf1a1b) -



Email: kelly.godoi@segurossura.com.br - IP: 177.175.106.68 (177-175-106-68.user.vivozap.com.br porta: 25918) -
Geolocalização: -23.651501 -46.670065 - Documento de identificação informado: 303.482.088-71 - DATE_ATOM:
2024-01-11T08:03:01-03:00

11 Jan 2024, 09:57:49

JORGE ANDRES MEJIA DELGADO **Assinou como parte** - Email: j.mejia@segurossura.com.br - IP: 190.34.137.86
(190.34.137.86 porta: 62150) - Documento de identificação informado: 109.872.931-50 - DATE_ATOM:
2024-01-11T09:57:49-03:00

12 Jan 2024, 08:21:50

RODRIGO ISSAMU FUJITA **Assinou como parte** - Email: rodrigo.fujita@segurossura.com.br - IP: 177.141.63.98
(b18d3f62.virtua.com.br porta: 41210) - Geolocalização: -23.5023745 -46.5926432 - Documento de identificação
informado: 294.536.808-00 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM:
2024-01-12T08:21:50-03:00

19 Jan 2024, 20:35:02

RENATO BEZERRA DOS SANTOS **Assinou como parte** (1bd84b97-4e3f-4836-82a5-2150be937479) - Email:
Renato.Santos@segurossura.com.br - IP: 177.172.6.150 (177-172-6-150.user.vivozap.com.br porta: 44530) -
Geolocalização: -23.6137 -46.6321 - Documento de identificação informado: 308.280.028-94 - **Assinado com**
EMBED - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-01-19T20:35:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d4d73270de22595273766a120e8823c584630ca35b51c4a6709a3ac91c5617f8

(SHA512):5988e0be1abfb68b43581150b3cd1201b73c376dd6440e82be7e9aa5858b6ee615ab92193c0979aacbc396e6c54c1cda86ac45ea50702fc011d5aab07cd90766

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia").
Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2430, São Paulo, São Paulo, 2. **Convocação e Presença:** Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Mauricio Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Kelli Uerna do Carmo Vilhór. **4. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **4.1. Em Assembleia Ordinária:** 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com a presente ata. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros - reserva de investimentos no montante de R\$ 788.694,62 (sete mil, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) e **4.1.4 Eleger**, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos os mandatos de 2 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: **(i) Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-6 (PF/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; **(ii) Claudio Bologato**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1203080-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.256-04, com escritório no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor, e **4.1.4.1** Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. **4.2. Em Assembleia Extraordinária:** 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R\$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 1.870.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) representado por 1.870.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 4.2.4 Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denegre - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo 1 a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denegre - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial registrada na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável e renunciou ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal". **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mauricio Perez Botelho - Presidente; Kelli Uerna do Carmo Vilhór - Secretária. Acionistas: Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, por seu diretor Mauricio Perez Botelho, Denegre Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, por seu diretor Mauricio Perez Botelho. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certificado de registro sob o número 366.377/16-4 em 16/08/2016. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-81 - NIRE 35.300.386.191

AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGE

O Conselho de Administração da G30 Telecomunicações S.A., pessoa jurídica de direito, CNPJ/MF 12.822.076/0001-81, NIRE 35.300.386.191, com sede localizada na Estrada da Boade, 478, sobrela, Jardim América, Vinhedo/SP, na pessoa do presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 5.94.518-1-SSP/SP, CPF 081.511.388-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a AGE a realizar-se na sede da emissora, em endereço a ser publicado no dia 27/08/16, às 08h30, em primeira convocação com quorum que representa a maioria do capital votante da Companhia, ou em última convocação ao 99º00, com o quorum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia (I) Deliberar, aprovando ou rejeitando as propostas de venda da empresa controlada, no caso a G30 Telecomunicações Ltda. CNPJ 12.538.334/0001-00, propostas estas que estão a disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia. (II) Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas e da Companhia. Vinhedo/SP, 16 de agosto de 2016

LUÍZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

ITAQUA ODONTO LTDA, com sede em Itaquaquecetuba-SP, a Avenida Italo Adame nº 538, 1º Andar, Bairro Estação, CEP 08573-000, com CNPJ/MF nº 03.287.805/0001-58, comunica o encerramento das atividades em 04/07/2016

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-53 - NIRE 35.300.487.311

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Julho de 2016

1. Data, hora e local: 27 de julho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001. **2. Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente; Alina Saleem da Silva Bueno Volpe, Secretária. **3. Convocação e presença:** A convocação previa ao disposto, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, **4. Ordem do dia:** a) Atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picango, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social, b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picango, c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: **5.1** Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picango, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. **5.2** Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem incluídas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 17 (...) - Parágrafo Quarto - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (compliance), nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/98, nos termos do artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". **5.3** Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picango, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: "Artigo 17 (...) - Parágrafo Quinto - O Senhor Marcelo Barroso Picango, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". **5.4** Em decorrência das alterações estatutárias referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo 1 a esta ata. **6. Outras informações:** Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. **7. Encerramento:** Encerradas as discussões, a Presidente encerrou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de julho de 2016. Renata Paula Ribeiro Narducci, Secretária; Alina Saleem da Silva Bueno Volpe, Acionistas presentes. Porto Seguro S.A., Frederico Bernardi Meakin e Anibal Messia Peres da Silva. Esta ata e cópia lida da lavrada em livro próprio. Alina Saleem da Silva Bueno Volpe - Secretária JUCESP nº 366.939/16-6 em 18/08/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 33.085.600/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 28 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário
1. Data, Hora e Local: As 10:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, 2 - Quorum: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Diretor: Roberto Chateaubriand Filho e Secretário: Fabiano Catran. **5. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. **5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas;** 5.3. Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **5.4. Deliberação sobre a mudança de razão social da Companhia, que adiante chamar-se-á Seguros Sura S.A., e 5.5. Outros assuntos de interesse geral.** **Deliberações Tomadas pela Unanimidade:** **Presença nas Assembleias, abstenção de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária:** **1.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 26 de fevereiro de 2016.** **6.2. Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R\$ 3.475.362,53 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma:** a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia. b) R\$ 525.398,60 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), será alocado na conta "Outras Reservas de Lucros". **6.3. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual da Diretoria no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).** **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **6.4. Fica determinada a mudança de razão social da Companhia, que adiante passará a denominar-se Seguros Sura S.A., assim, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a ser redigido da seguinte forma:** Artigo 1º - "A Seguros Sura S.A., antiga denominação da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A., reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável." - Conselho Fiscal: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8. Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Thomas Kelly Batt, Presidente, Roberto Chateaubriand Filho, Diretor e Fabiano Catran, Secretário. Acionistas p.p. Inversões Sura Brasil SAs. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Thomas Kelly Batt - Presidente; Roberto Chateaubriand Filho - Diretor; Fabiano Catran - Secretário. JUCESP nº 359.315/16-1 em 12/08/2016. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.391.047

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da Vigor Alimentos S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"), convocados para se reunirem, em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Proposta de reforma e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, em decorrência do cancelamento do registro de Companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e, consequentemente, com a sua saída do segmento especial de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros denominado Novo Mercado; (II) Em decorrência da deliberação do item (I) acima, proposta de extinção do Conselho Fiscal da Companhia, e (III) Proposta de alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza suas publicações. **Informações Gerais:** Nos termos do Artigo 10, § 5º, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, e/ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser verificadas para o português e registradas às suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada por e-mail: rl@vigor.com.br e, alternativamente, para o fax (11) 2292-9234. São Paulo, 17 de agosto de 2016. Wesley Mendonça Batista - Presidente do Conselho de Administração.

Pan Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07 - NIRE 35.300.047.541

Assembleia Geral Extraordinária

Retificação do Edital de Convocação

Ficam informados os Srs. acionistas acerca da retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado pela Pan Seguros S.A. ("Companhia") em 13/08/2016, na página 12, em 16/08/2016, na página 9 e em 17/08/2016, na página 25, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo, e nas páginas 13, 14 e 15/08/16, na página 7, em 16/08/2016, na página 2, e em 17/08/2016, na página 8, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo, que passa a vigorar da seguinte forma. Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de agosto de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 11º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, com vistas a deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a destituição de atuais Diretores sem designação especial da Companhia, (ii) a eleição de um novo membro para integrar a Diretoria da Companhia, e (iii) a alteração da designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP nos termos da Carta Circular nº 1/2016/SUSEP-CGRAT e do artigo 1º, § 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330 de 2015 e das Instruções Gerais. 1. Os documentos e propostas relativos aos itens de ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. 2. Os instrumentos de mandato, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a condição de acionista. São Paulo, 20 de agosto de 2016

José Carlos Macedo dos Santos - Diretor Superintendente

AB Concessões S.A.

CNPJ/MF nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 29 de Junho de 2016

1. Data, hora e local: No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da AB Concessões S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lavgadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente Roberto Mengucci, Secretário José Renato Ricciardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tiê S.A. ("Tiê") assine o Contrato de Contratação nº 001291/2016 com a Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tiê será a Tomadora. **5. Deliberações:** Por votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, sendo registradas as seguintes deliberações, sem quaisquer tipos de ressalvas: **5.1.** Observadas as regras do acordo de acionistas arquivado em sua sede, o Conselho de Administração determina e autoriza que a Diretoria da Companhia assine o Contrato de Contratação nº 001291/2016 com a Seguradora Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tiê figura como Tomadora. **5.2.** Para tanto, confere à Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para representá-la perante a Potencial Seguradora S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente Roberto Mengucci e Secretário José Renato Ricciardi. Acionistas: Haulimundo Empreendimentos e Participações S.A. e Autostreda Concessões e Participações Brasil Ltda. São Paulo, 29 de junho de 2016. Certifico que a presente conferi com o original lavrado no livro próprio. Roberto Mengucci - Presidente, José Renato Ricciardi - Secretário. JUCESP nº 367.031/16-4 em 18/08/2016

RB Capital Securitizadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 03.559.006/0001-91 - NIRE 35.300.322.924

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016

Data, hora, local: 29/07/16, 10:15hs, na sede, Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Presidente, Glauber da Cunha Santos, Secretário, Felipe Bido da Silva. **Deliberações aprovadas:** Distribuição de dividendos, no valor de R\$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31/12/2015, a serem pagos aos acionistas, em moeda corrente nacional. Farão jus à Distribuição dos Dividendos os acionistas que possuíam ações com direito ao recebimento de dividendos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29/07/2016. Acionistas: RB Capital Holdings S.A. RB Capital Serviços de Crédito Ltda. JUCESP 358.522/16-0 em 11/08/16. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade CRS CONSULTORIA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA S/S LTDA ME, com sede em Savino Torloni, nº 373, sala 011, bairro do Morro Grande, Juruatuba/SP, no RCPJ de Itap da Serra/SP - sob nº 060921 em 04/05/2005 e CNPJ nº 59.644.708/0001-28 comunica que fora dissolvida a presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no distrito datado de 17/09/2009

404/76, referentes ao exercício social passado. Cerquilha, 19.02.2017

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A.

CNPJ - 43.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanco Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2016		Demonstração do Resultado do Exercício 2016	
Ativo	7.982	Passivo e Patrimônio líquido	7.982
Ativo Circulante	82	Passivo	53
Caixa e equivalente de caixa	82	Circulante Exigível Curto Prazo	53
Ativo realizável Longo Prazo	7.901	Contas a Pagar	53
Outros	7.819	Passivo Exigível Longo Prazo	5.800
Ativo Permanente	7.109	Contas a Pagar	5.800
Imobilizado	7.100	Patrimônio líquido	2.128
		Capital	2.128
		Lucros / Prejuízo Acumulado	(87)

Sébastien Biazio - CPF - 013.775.238-53 - Diretor Presidente
 Antonio Carlos Zampar - CRC 1SP086716/O-9 - Contabilista

SURO

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.055.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458
 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Seguros Sura S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital. 2. PRESEÇA: Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonçalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suraamericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Eberto Aroca Modesto Medeiros e David Legher Aguilár, Conselheiros Independentes. 3. CONVÍDADOS: Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Donisa Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídica, Compliance e Prevenção à Fraude e Secretária Geral. 4. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. 5. PAUTA: 5.1. Alteração do Estatuto Social. 5.2. Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária. 6. DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes: (i) Aprovar a proposta de alteração e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo: Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. b. Reeleger, ad referendum da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: (i) Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, seguritário, portador do RG nº 53.277.987-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 38.517.472-X SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; (iii) Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, seguritário, portador do RNE nº V989417-8, CGPU/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e (iv) Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.990-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todas com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como o atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. c. Ratificar a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (i) Diretor responsável pela SUSEP (Circular SUP-SESP 234/2003), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUP-SESP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); Sr. Edgardo Gabriel Bugallo; (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular SUP-SESP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). Funções de caráter de fiscalização ou controle: Sr. Thomas Kelly Batt; (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUP-SESP 344/2007); e Sr. Cristiano Saab de Rezende; (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUP-SESP 234/2003 e 445/2012) e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUP-SESP 249/2004). 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada e presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Gonçalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonçalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilár; e Eberto Aroca Modesto Medeiros. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Gonçalo Alberto Pérez Rojas - p.p. Thomas Kelly Batt - Presidente da Mesa; Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária da Mesa. JUCESP nº 400.973/19-9 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Energest S.A.

CNPJ/MF nº 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526

"Companhia"

Ata da Assembleia Geral Ordinária em 29/04/2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/04/2019, às 15h40, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. 2. Convocação e Presença: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Diretor Presidente da Companhia Sr. Luiz Otávio Assis Henriques. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da Companhia de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta, que nomeou o Sr. Fábio William Loreli para secretário-adjunto. 4. Ordem do Dia: O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que o presente Assembleia tinha por finalidade: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2018; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2018; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. 5. Deliberações: Após prestados os devidos esclarecimentos, os acionistas, por unanimidade e sem qualquer restrição: 5.1 Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos no dia 12/03/2019. 5.2 Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31.12.2018, no valor de R\$127.463.216,22 da seguinte forma: (i) R\$1.713.773,86, como Constituição de Reserva Legal equivalente a 1,34% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; (ii) R\$27.302.477,80 como Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, devido à redução da alíquota do imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ. Esta subvenção governamental está sendo excluída da base de cálculo dos dividendos, de acordo com o Artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.838/07; (iii) Distribuição de Dividendos, no valor total de R\$98.448.984,46, do lucro líquido, sendo: (a) R\$9.182.000,00 como juros sobre capital próprio, imputáveis aos dividendos, objeto de deliberação e aprovação na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2018, "ad referendum" desta Assembleia Geral Ordinária, a serem pagos em ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base do 20/12/2018; (b) R\$50.000.000,00, como dividendos já pagos antecipadamente no decorrer do exercício de 2018, objeto de deliberação tomada nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/07/2018 e 22/11/2018, "ad referendum" desta Assembleia Geral Ordinária; e (c) R\$39.268.984,46, como dividendos complementares a serem pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base da Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data. 5.2.1 Os juros sobre capital próprio e dividendos, objeto dos itens "ii" e "iii", supra, serão pagos aos acionistas, sem correção, no período após a realização desta Assembleia Geral e até 31/12/2019. 5.3 Aprovaram a verba anual de R\$1.342.000,00, como sendo a remuneração do Diretor, para o período de abril de 2018 a março de 2020 inclusive, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. 6. Encerramento: Ocorrida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lotes de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas. Acionistas: EDP - Energias do Brasil S.A. representada por seu Procurador Sr. Fábio William Loreli, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta, Luiz Otávio Assis Henriques e Carlos Emanuel Baptista Andrade. Presidente da Mesa: Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta. Secretário da Mesa: Sr. Fábio William Loreli. Diretor Presidente: Sr. Luiz Otávio Assis Henriques. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Seta - Presidente da Mesa, Fábio William Loreli - Secretário da Mesa. JUCESP nº 412.242/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021088

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 19 de junho de 2019
 Ao décimo nono dia do mês de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social, na Rua Joaquim Floriano, 456, 7º Andar, Edifício Corporativo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05434-002, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração convocada nos termos do Estatuto Social, sob a Presidência desta mesa e na qualidade de Co-Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Silvia Regina Amorim Pereira, que convidou a mim, Gabriela Amorim Pereira, para secretária-adjunta, contando com a presença dos conselheiros, Srs. Denise Amorim Hassun, Paulo Guilherme de Souza, José Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira. Constituída a Mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, informando aos demais conselheiros sobre a seguinte Ordem do Dia: apreciação da renúncia do Sr. José Leite Maranhão Neto ao cargo de Diretor Presidente. Deliberações: Por razões pessoais, o Sr. José Leite Maranhão Neto renunciou ao cargo de Diretor Presidente, conforme carta encaminhada à Companhia, anexa à presente ata, tendo deixado de exercer suas funções desde 18.06.2019. Posto em votação o item indicado, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes e sem qualquer ressalva, nos seguintes termos: Os membros do Conselho receberam a renúncia do Sr. José Leite Maranhão Neto ao referido cargo, sendo que as funções inerentes a este cargo de Diretor Presidente passaram a ser exercidas pelos demais membros da Diretoria da Companhia, sempre de forma conjunta por dois diretores, até a eleição de um novo Diretor Presidente. Os membros do Conselho de Administração agradecem ao Sr. José Leite Maranhão Neto pelos serviços prestados à Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou o trabalho e quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, deu por encerrado os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 19 de junho de 2019. Presentes: Silvia Regina Amorim Pereira, Co-Presidente do Conselho; Denise Amorim Hassun, Paulo Guilherme de Souza, José Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira, Conselheiros; e Gabriela Amorim Pereira, Secretária da Mesa. A presente ata confere com o original, lavrada em livro próprio nº 04. São Paulo, 19 de junho de 2019. Silvia Regina Amorim Pereira - Presidente do Conselho, Gabriela Amorim Pereira - Secretária da Mesa. JUCESP nº 412.047/19-9 em 30.07.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Aos 28/11/2018, às 9 horas, na Sede Social da Companhia em Barueri/SP. Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo. Presença: A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Convocação: Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e item 11 do Regulamento Interno do Conselho de Administração. Ordem do Dia: (1) ratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2017; (2) ratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/09/2018; (3) consignação da substituição do Sr. Clóvis Poggetti Junior pelo Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia; (4) análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia; (5) consignação da renúncia do Sr. Cesarão Narihito Nakamura aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia. Deliberação: Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram: (i) aprovar, ratificar, e ratificação da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2017, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar as datas dos pagamentos de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R\$ 3.500.000.000,00 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"), passando a constar conforme abaixo: "Aprovar, por unanimidade, tendo em vista a recomendação favorável do Comitê de Finanças e parecer favorável do Conselho Fiscal, e em conformidade com a Política de Proventos e do Estatuto Social, ad referendum da AGO, a declaração de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R\$ 3.500.000.000,00 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"). O pagamento dos Proventos ocorrerá conforme o seguinte cronograma: (i) R\$ 1.750.000.000,00, dos quais R\$ 1.437.500.000,00 serão pagos a título de dividendos ("Dividendos"), e R\$ 312.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, este deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/07/2018, conforme aviso aos acionistas divulgado na mesma data; (ii) R\$ 875.000.000,00, referente ao 3º trimestre de 2018, a ser pago no dia 26/12/2018; e (iii) R\$ 875.000.000,00, referente ao 4º trimestre de 2018 a ser pago no dia 11/03/2019. Os Dividendos descritos no item (i) acima serão pagos no dia 26/12/2018 e distribuídos aos acionistas nas proporções de suas participações no capital social da Companhia, com base na posição acionária de 14/09/2018 e as ações da Companhia negociadas ex direitos a partir de 17/10/2018, inclusive, sendo que não farão jus as ações mantidas em tesouraria. (...) Fica consignado neste ato que as datas-bases e ex-proventos serão divulgados posteriormente, e em termo público, por meio de Aviso aos Acionistas. Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 30/07/2018. (2) Aprovar, por unanimidade, a ratificação do teor do item 2 da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/09/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar a data do pagamento de juros sobre o capital próprio ("JCP") no montante total de R\$ 152.500.000,00, relativos ao 3º trimestre de 2018, passando a constar conforme abaixo: (...) Tais JCP líquidos do imposto de renda serão pagos aos acionistas no dia 26/12/2018, com base na posição acionária de 27/10/2018, sendo as ações da Companhia negociadas ex direitos a partir de 28/10/2018, inclusive. Ainda, referidos JCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31/12/2018. (...) Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 19/10/2018. (3) consignar a substituição do Sr. Clóvis Poggetti Junior pelo Sr. Paulo Rogério Caffarelli RG nº 3.381.390-2 SSP/PR, CNPJ/MF nº 442.887.279-87, com endereço comercial na cidade de Barueri/SP, tendo em vista a eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia e, nos termos do item 2.3.1 do Regulamento Interno do Comitê de Governança Corporativa, o qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Governança Corporativa, ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia, e permanecerá até o término do mandato unificado de 2 anos do membro ora substituído, isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2019. (5) consignar a renúncia do Sr. Cesarão Narihito Nakamura aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia, nos termos da carta de renúncia, recebida e arquivada na sede da Companhia. Lavratura e Letura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Robertos trabalhos, foi e presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa; Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Aldo Luiz Mendes, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Francisco da Costa e Silva, Gilberto Milano, Guisela Matsuo Gensu, Rogério Magno Pansa e Vinícius Urus Favarolo. Certifico que a presente é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. Barueri, 29/11/2018. Tatiane Zornoff Vieira Pardo - Secretária da Mesa; JUCESP nº 47.521/19-3 em 22/01/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ nº 17.261.681/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, Conjunto 401, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo, SP, para deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia aos titulares de ações ordinárias, no montante de R\$ 7.700.000,00, com base no saldo da conta de lucros acumulados da Companhia apurado em 31/05/2019, sem prejuízo dos dividendos fixos prioritários dos acionistas preferenciais. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei das S.A., deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 03 de agosto de 2019. Pierre Albert Berenstein - Diretor Presidente. (03-08-07)

Águas de Jahu S/A

CNPJ nº 20.918.034/0001-77 - NIRE 35.300.469.488

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/05/2019

1. Hora, Data e Local: Às 10h do dia 18/05/2019, na sede social na Avenida Comendador Italo Mazzel nº 1.250, Jardim Olímpia, Jd. SP 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas. 3. Mesa: Presidente: Claudio Bechara Abduche; Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações, observados os impedimentos legais, com a acionista presente representando a totalidade do capital votante: 4.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.527.108,58, passando o capital social de R\$ 107.000.000,00 para R\$ 109.527.108,58, com emissão de 2.527.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram totalmente subscritas pela acionista Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., sendo R\$ 2.293.431,40 integralizados neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 233.677,18 a integralizar até 31 de maio de 2019. 4.2. Encerrar o aumento do capital social acima aprovado, o qual do artigo 5º, do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 109.527.108,58, dividido em 109.527.108 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R\$ 109.283.431,40 integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 243.677,18 a ser integralizado até 31/05/2019". 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata e se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. 6. Presenças de: Claudio Bechara Abduche: Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota: Secretário; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., acionista. Confere com o original lavrado em livro próprio. Jd. 18/05/2019. Claudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. - Claudio Bechara Abduche, Marcelo Augusto Raposo da Mota. JUCESP nº 401.077/19-9 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

U. Unimattos Ltda.
CNPJ nº 12.498.707/0001-98
Sócio da Convecção para Reunião de Sócios

Caio Meneses da Costa e Silva, RG 43.969.737 SSP/SP, CPF 330.093.340-02, na qualidade de administrador da Unimattos Ltda. (Unimattos), com sede em SP/SP, à Rua Santa Olívia, nº 298, Jardim Andaluz, CNPJ nº 12.498.707/0001-98, venha certificar(a) o(a) participante da reunião de Sócios da Unimattos Ltda. em 10/04/2019, às 14h00, para o(a) (a) modificação de determinadas cláusulas do Contrato Social para, retirar a nova estrutura societária; (b) desatilação da sócia Claudete Almeida Fernandes do cargo de administradora da Companhia, desde 04/02/2019; (c) determinação do valor do pró-labore do sócio e administrador Caio Meneses da Costa e Silva; (d) a alteração e consolidação do Contrato Social de acordo com as disposições acima. Atenciosamente, Manoel C. C. Leão da Mota e Unimattos Ltda.



SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.085.009/0001-27 - NIRE 35.300.355-458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018, lavrada na forma de sumário

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.895, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. 2. QUORUM: Adotadas as medidas representativas mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença da Assembleia. 3. CONVOCATÓRIA: Foi lida e aprovada a convocatória da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21, 22 e 23 de agosto de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 4. MISSÃO: Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. 5. ORDEM DO DIA: a) 1. Deliberação sobre a renomeção dos cargos de Diretor e a respectiva reforma no Estatuto Social da Companhia; e b. 2. Outros assuntos de interesse geral. 6. DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Aprovar a alteração da nomenclatura da Diretoria Executiva para Diretoria Estatutária, bem como alterar a denominação dos cargos de Diretores, sem designação específica, para Diretores Vice-Presidentes Estatutários; 6.2. Aprovar, em decorrência da deliberação supra, as alterações no Estatuto Social da forma a refletir as alterações aprovadas no item "a" acima, com a mudança dos artigos 2º, 3º, 13º, 15º, 16º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º e 31º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social anexado, que é o Documento 1 da presente ata, autenticado pela Mesa, que será arquivado na sede da Companhia. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e permitida a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Thomas Kelly Batt, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inventores Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente e cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Thomas Kelly Batt - Presidente da Mesa; Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária da Mesa. JUCESP nº 548.398/18-4 em 26/11/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL - SEGUROS SURA S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL. Artigo 1º - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação de THE ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.895, 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agência, Filial, Sucursal, Escritório em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessos, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS. Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, devidamente integralizado, é de R\$ 231.208.403,08 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oitenta e quatro centavos) dividido em 12.515.923 (doze milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas e adquiridas de conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente do aumento de capital. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pelo reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes. Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, no mês de maio, em sua sede ou em qualquer outro local, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. Parágrafo Primeiro - Os atos de convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 06 (seis) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 06 (seis) dias. Parágrafo Segundo - Excusam-se de obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas. Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um dos presentes no ato da Assembleia para secretar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso. Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 4, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal. Artigo 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. Parágrafo Único - A ação cada acionista corresponde um voto. Artigo 11º - Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comércio, o exercício dos direitos e o voto serão cabidos a quem os comissionários designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando supresso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais. Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos terão entregue dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 13º - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária. Conselho de Administração. Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. Artigo 15º - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar a Assembleia Geral de acionistas; c) submeter à Assembleia Geral propostas de alteração: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - associação ou combinação societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas; V - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; VI - aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais; d) decidir sobre a aquisição e alienação do bem imóvel; e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21; f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso II, do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "a", inciso II, do artigo 18; h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária; i) fixar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre seus negócios, ou em via de cobrança, e a qualquer outro ato; j) receber e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável; k) aprovar resoluções sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos acima. Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a instituição que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. Artigo 16º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga. Artigo 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente. Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualquer um dos membros. Parágrafo 2º - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que no caso (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvir e votar; ou (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) estiver representado por procurador devidamente constituído. Parágrafo 3º - As reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Artigo 18º - Resoluções dos casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: i - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e ii - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indi-

cado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição em virtude de função vaga: i - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; ii - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e iii - os demais membros do Conselho de Administração serão substituídos pelo Presidente do Conselho de Administração; c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição. Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso II, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago para o restante do mandato do substituído. Diretoria Estatutária. Artigo 19º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários será a designação de Diretor-Presidente; e b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo às exigências da lei e da regulamentação em vigor. Parágrafo 1º - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de cautela ou garantia, permitindo por lei, e cada Diretor Estatutário se submeterá aos deveres e responsabilidades inerentes por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. Parágrafo 2º - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor. Artigo 20º - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. Artigo 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe: a) implementar planos e programas aprovados; b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior; c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e) outorgar procurações a agências, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei. Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualquer um dos membros da Diretoria Estatutária, considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre os matérias objeto da ordem do dia. Artigo 22º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: i - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e ii - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor; b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração. Artigo 23º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto do dolo e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social. Artigo 24º - A Companhia somente poderá assumir obrigações referentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por qualquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em perda de liberdade ou mau favor nem violem a proibição de que consta do Artigo 173, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1965 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e resolvido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. Parágrafo 1º - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Admite, deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. Parágrafo 2º - A constituição de procuradores ad judicia e ad negotia para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicia" e "ad negotia". A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto ou de forma isolada, conforme disposto no respectivo instrumento de mandato. Artigo 25º - A representação passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicia" e "ad negotia". A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto ou de forma isolada, conforme disposto no respectivo instrumento de mandato. Artigo 26º - A representação passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicia" e "ad negotia". A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto ou de forma isolada, conforme disposto no respectivo instrumento de mandato. Artigo 27º - Ao Diretor-Presidente compete: a) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) a administração dos bens sociais; c) atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais. Artigo 28º - No caso de vaga qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que será eleito a 1ª (primeira) reunião legalmente convocada para o preenchimento do cargo. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. Artigo 30º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia. Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 31º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observadas os limites mínimos da Lei. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. Artigo 32º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 33º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 34º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem acima, as seguintes porcentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada: a) do resultado líquido 5% (cinco por cento) sendo aplicadas na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação. Artigo 35º - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37. Artigo 36º - A Companhia levantará balanços anuais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, a conta dos lucros apurados nesse balanço. Artigo 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição permanecerão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

International Meal Company
Alimentação S.A.
CNPJ 17.314.929/0001-30 - NIRE 35.300.4987-0

Ficam convocados os senhores acionistas da International Meal Company Alimentação S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente recondução do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio de carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O propósito da convocação é a deliberação sobre a alteração estatutária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da IMC (www.internationalmealcompany.com.br).

Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de esibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações de titularidade fornecida pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e autografado há no máximo de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76 e do estatuto da coligada da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2018
Pedro Henrique Nogueira Siqueira Filho
Presidente do Conselho de Administração

Organização Médica para
Assistência e Desenvolvimento
Científico e Tecnológico S/S Ltda.
CNPJ 08.580.251/0001-10

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda. ("Sociedade"), para se reunirem no próximo dia 11/12/2018, às 13 horas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, no Maratona Apartment Hotel, na Rua Duarte de Freitas, nº 35, Parque Monte Libano, CEP 06780-240, para tratar de seguinte ordem do dia: Discussão e deliberação sobre o exercício do direito de voto de Sociedade na AGE de Sócios da Sinomax Participações Ltda. ("Sinomax"), sociedade de que a Sociedade participa, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018 (a "AGE de Sinomax"), que versará sobre os seguintes temas: (1) apresentação dos valores efetivamente recebidos pela Sinomax em razão da conclusão da operação de aquisição de participações societárias por ela detida, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Sinomax realizada em 10/08/2018; (2) apresentação do balanço intermediário da Sinomax apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "3", a seguir; (3) deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados no balanço intermediário da Sinomax levantado em 31/10/2018; e (4) discussão sobre proposta de alteração do endereço da sede social da Sociedade para a Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Japão, nº 483, Alto Itapiranga, CEP 06730-330 e a eventual e consequente alteração e consequente alteração do contrato social da Sociedade. (5) Apresentação dos valores a serem distribuídos à Sociedade, condicionada à deliberação neste sentido no AGE da Sinomax; (6) Apresentação do balanço intermediário da Sinomax apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros de acordo com o item "3", a seguir; (7) Deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados nos termos do item "3", acima; (8) Deliberação sobre proposta de transferência do tipo jurídico da Sociedade para sociedade empresária limitada, com a consequente migração do registro da Sociedade para a JUCESP; (9) Aprovação do novo contrato social da Sociedade, Mogi das Cruzes, 28/11/2018.

DR. Adalberto Vieira do Nascimento Filho - Diretor

de Créditos Imobiliários S.A.
CNPJ 18.043.000/0001-01

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, de R\$ 100 Bilhões de Créditos Imobiliários S.A. ("CRI", "Emissão" e "Securitização", respectivamente). Ficam convocados os Titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), nos termos da Cláusula 8.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de R\$ 100 Bilhões de Créditos Imobiliários da Real Ativo Participações de Créditos Imobiliários S.A.", conforme editado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora ("AGT"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, sala 94, Complexo JK, Vila Nova Concelho, CEP 04543-011, para deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia: (i) ratificação da contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão ("Banco Depositário"), e consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, de conta de nº 130100994, na agência nº 2271, junto ao Banco Depositário ("Conta Corrente Autorizada da Emissão"); e (ii) autorização para que a Planner Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários de Real Ativo seja o agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinar todos os documentos e realizar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a formalização de todos e quaisquer documentos de Emissão, conforme necessário. Informações Adicionais: os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 22 de novembro de 2018. Francisco Geraldo Caspary - Diretor de Relações Com Investidores

CPFL Energia S.A.
CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133
Ata da 448ª Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 22 de Julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 09h00, na Rua Gustavo Ambrósio, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP: 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, 2. Convocação: Convocada na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Energia S.A. 3. Presenças: A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 7º, do Artigo 18, do Estatuto Social. 4. Mesa: Presidente - Bo Wen e Secretário - Valtair Matta 5. Assuntos Tratados e Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos: Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinados e aprovados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos. (i) Conhecido dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. (ii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021188-B, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") e CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis") para aprovar a participação destas companhias no Leilão MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes) para período de suprimento no ano de 2022. (iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021209-B, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. para aprovar a aquisição de participação minoritária de uma plataforma de comercialização de energia pela CPFL Brasil, com autorização para que os Diretores Executivos da CPFL Brasil possam tomar todas as medidas consideradas necessárias para o fechamento do negócio. (iv) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021189-C, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das Distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") para aprovação da participação no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6" no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados no ano de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% (cem por cento) de seu mercado consumidor, conforme descrito abaixo: (a) para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"); (b) para a Companhia Paranaense de Força e Luz ("CPFL Paranaense"); (c) para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"); e (d) para a Companhia Jaguar de Energia ("CPFL Santa Cruz"). (v) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021105-Pa, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para conversão da Subestação Miguelópolis, de 69kV (sessenta e nove quilovolts) para 138kV (cento e trinta e oito quilovolts), com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. (vi) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021111-RS, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação e modernização da subestação Carlos Barbosa 69kV, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. (vii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021112-RS, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação das Subestações Entre-Iruia e Matatu, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. (viii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021191-Pa, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contratos para as subestações Bebedouro 3, Jau 1, Gavão Peixoto 2, Nova Europa, Aracatuba 5, Cajobi, José Bonifácio 2, Campinas 9 e o ramal Bebedouro 3 e para as subestações Franca 5 Imperador e Baby Bassit e o ramal Baby Bassit, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Acompanhamento do Plano de Auditoria Interna de 2021; (b) Entrega dos Relatórios de Projetos de Geração; (c) Relatório de Reajuste Tarifário Anual (RGE); (d) Relatório de Status do Projeto Gamelaire; (e) Resultados Mensais (junho/2021); (f) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (g) Acompanhamento do Desenvolvimento de Negócios; e (h) Pipeline. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sr. Hong Li, Sr. Anselmo Henrique Soto Leal, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valtair Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 22 de julho de 2021. Bo Wen - (Presidente da Mesa), Valtair Matta - (Secretário), JUCESP nº 378 489/21-5 em 06/08/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LUPO S.A.
CNPJ/MF nº 43.948.405/0001-69 - NIRE 35.300.044.481
Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os senhores acionistas da LUPO S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Aracaju, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luis, s/nº, km 276,5, Bairro Recreio Campestre Idenormia, CEP 14.803-900 ("Companhia"), na forma da lei, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por videoconferência, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), através de link que será informado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da assembleia, em 21 de setembro de 2021, às 10.00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovar o cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, sem redução do valor do capital social da Companhia; b) Aprovar o novo estatuto social da Companhia e demais documentos relativos à sua governança no contexto de eventuais exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários a respeito dos documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Valores Mobiliários, bem como demais providências a serem tomadas no âmbito do processo de registro da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como o consequente registro da Companhia como Emissor Categoria A, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, em conformidade com a aprovação já formalizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de agosto de 2021; e c) Autorizar os diretores ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados Aracaju - SP, 09 de setembro de 2021. Carlos Dinucci - Presidente do Conselho de Administração, em nome do Conselho de Administração

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27- NIRE 35.300.151.577
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 2.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021. 2. PRESENÇA: Presenças: Os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Liano Cadavid, Presidente da SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Medeiros de Conceição, Conselheiro Independente, Luis Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente. 3. CONVIVADOS: Participaram em tempo integral com convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas D. Bin, Daniel Belancur Belancur, Juan David Guerra May, Vice-Presidentes, Leonardo Krimmer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente, de Seguros da SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial com convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Nelita Donati, Jacqueline Araújo. 4. CONVOCAÇÃO: A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. 5. Pauta: 5.1. Nomeação e eleição dos membros da Diretoria Estatutária. 5.2. Outros assuntos de interesse geral. 6. DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração, presentes: a) Rato. 6.1. Reeleger ad referendum da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrarão em 31.12.2022, o Senhor: Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, segurante, portador do RNE nº V896417-N, CGPJDIEX/DP e inscrito no CPF sob o nº 236.188.746-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário; 6.2. Eleger para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrarão em 31.12.2022, o Senhor: Daniel Belancur Belancur, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNE nº F3147277 e inscrito no CPF sob o nº 109.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911; 6.3. Indicar o Sr. Daniel Belancur Belancur responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2000; (b) por Controles internos - Circular SUSEP 249/2004; e (c) pela Norma Contador Supervisionadas e Intermediárias - Resolução CNSP 382/2020. 6.4. Ratificar a indicação do Diretor Presidente, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 249/2004; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; (c) para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; (d) Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais - Resolução CNSP 321/2015; (e) nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (f) nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes dos Registros de Apólices; (g) nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes dos Registros de Operações; (h) nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações previstas e (i) nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações previstas. 6.5. Conceder, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: Edgardo Gabriel Bugallo; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: Daniel Belancur Belancur, ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e em mandatos que se encerrarão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022. 6.6. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Liano Cadavid, Presidente da Mesa, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa. Conselheiros Juana Francisca Liano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro, Egberto Arouca Roberto Medeiros de Conceição, e Luis Augusto Lobão Mendes. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini - Secretária da Mesa. JUCESP nº 433 007/21-7 em 02/09/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Pátria Terras Agrícola III S.A.
CNPJ/MF nº 22.165.101/0001-55 - NIRE 35.300.522.281
Ata de AGO Realizada em 14/4/21
Aos 14/4/21, às 8h30, na sede - Presidência: Totalidade do capital social Mesa: Presidente Daniel Rizzardi Sorrentino, Secretário: Rafael Freitas de Aguiar. Deliberações: Por unanimidade. 1. Em razão de ajustes realizados pela administração para correção de erros, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/18 foram corrigidas e reapresentadas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/19. 2. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18. 3. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R\$239.364,99, foram aprovadas (a) a destinação de R\$11.968,25 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R\$273,97; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R\$225.122,77, à conta de Reserva de Lucros. 3. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/19. 3.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R\$1.580.685,79, foram aprovadas (a) a destinação de R\$79.034,29 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R\$15.016,52; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R\$1.486.634,99, à conta de Reserva de Lucros. 4. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20. 4.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R\$763.009,20, foram aprovadas (a) a destinação de R\$38.150,48 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R\$7.248,59; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R\$717.610,15, à conta de Reserva de Lucros. 4.2. Conforme aprovado na AGE em 31/8/20, durante o ano de 2020, foram pagos dividendos complementares ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, no valor de R\$780.000,00, com base na reserva de lucros. 4.3. Conforme aprovado na AGE em 8/4/21, durante este ano de 2021, foram pagos dividendos complementares ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, no valor de R\$13.607,50, com base na reserva de lucros. Ademais, referido concilave ainda formalizou o pagamento, ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, dos dividendos mínimos obrigatórios constituídos nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018, 2019 e 2020, no valor total de R\$24.539,08. Nada mais. JUCESP nº 371 405/21-0 em 5/8/21, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LC Real Estate I S.A.
CNPJ/MF nº 38.252.361/0001-06 - NIRE 35.300.565.470
Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 02/08/2021
1. Data, Hora e Local: 02/08/2021, às 13h30, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º, Torre D, Sala 26, Vila Nova Conceição, SP/SP ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Dispensada, às formalidades da convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto. 3. Mesa: Presidente: Roberto Bocchino Ferrari, e Secretário: Nilton Bertuchi. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) proposta de 1ª emissão de Debêntures simples da Companhia, convertíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R\$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) aprovação da realização da Emissão pela Companhia, inclusive a celebração do "Escritura Particular de 1ª Emissão de Debêntures da LC Real Estate I S.A." ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"); 5. Deliberações: Os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade, as formalidades da emissão de Debêntures simples da Companhia, convertíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor de R\$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A., com as seguintes características ("Debêntures") Características das Debêntures: 1.1. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 02/08/2021 ("Data de Emissão"). 1.2. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 357.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). 1.3. Número e Série da Emissão: A Emissão consistirá em 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, em série única. 1.4. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 357.000 Debêntures. 1.5. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 ("Valor Nominal Unitário"). 1.6. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissão com a Emissão das Debêntures serão destinados à aquisição de imóvel situado na cidade de Ilheus, estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 152.248 do 1º Cartório Registro de Imóveis de Juiz de Fora ("Imóvel"), para posterior construção de empreendimento imobiliário ("Empreendimento"). Os recursos que porventura excederem os necessários para aquisição do Imóvel serão utilizados no desenvolvimento do Empreendimento. 1.7. Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures: A totalidade das Debêntures é subscrita nesta data e integralizada em moeda corrente nacional, em parcela única. 1.8. Prazo e Vencimento: As Debêntures terão prazo de 1 (um) ano contado a partir da data de obtenção do "Habilitar-se ao Empreendimento" ("Data de Vencimento") sem prejuízo do Resgate Antecipado, do Vencimento Antecipado ou do Vencimento Antecipado Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão), se for o caso. 1.9. Pagamento e Convertibilidade das Debêntures: As Debêntures são obrigatoriamente convertíveis em ações ordinárias da Classe B da Companhia, sendo esta a única forma de pagamento (salvo na hipótese de Resgate Antecipado), em quantidade a ser calculada de acordo com a fórmula de conversão prevista na Escritura de Emissão ("Pagamento"). 1.10. Resgate Antecipado: A Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, contra o pagamento à debenturista do Valor Total da Emissão, minorado em 10% a título de multa, se ocorrer qualquer das hipóteses de exercício da Opção de Compra de que trata o Capítulo 12 do Acordo de Acionistas da Companhia ("Resgate Antecipado"). 1.11. Prêmio: A Debenturista não fará jus ao recebimento do prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures além do Pagamento (ou do Pagamento Excepcional, se for o caso). 1.12. Garantias das Debêntures: As Debêntures não contarão com garantias. 1.13. Eventos de Vencimento Antecipado: As Debêntures vencerão antecipadamente ("Vencimento Antecipado"), devendo o Pagamento ser realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do evento que ocasionar o Vencimento Antecipado ("Data do Vencimento Antecipado"), de acordo com o percentual de locação do Empreendimento, conforme previsto na Escritura de Emissão. 1.14. Vencimento Antecipado Excepcional: As Debêntures vencerão antecipadamente caso a totalidade de ações de emissão da Companhia ou, ainda, caso o imóvel, venham a ser alienados a terceiros (exceto se tais terceiros forem acionistas da Emissora), por qualquer causa, devendo o Pagamento Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão) ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração de contrato irrevogável e irretroativo que tiver por objeto a alienação em questão (sendo certo que tal contrato deverá prever prazo temporal para a realização do Pagamento Excepcional antes de sua consumação, de forma que nele sejam incluídas as Ações da Classe B onudas do Pagamento ou a fração ideal do imóvel que as Ações da Classe B onudas do Pagamento indiretamente representem). 1.15. Procedimento e Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM. (ii) A realização da Emissão pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada a celebrar a Escritura de Emissão B, Encerramento e Lavatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Mesa. Presentes: LC Real Estate Holding Ltda. (p. Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi); CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário - FII (p. Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.; p. Augusto Afonso Martins Bruno Ferreira Margato); Mesa: Roberto Bocchino Ferrari - Presidente da Mesa, Nilton Bertuchi - Secretário da Mesa. JUCESP nº 404 059/21-1 em 25/08/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DROGARIAS DPSP S.A.
CNPJ/MF 14.553.607/0001-03 - NIRE 35.300.414.748
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30 de Junho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 30 de Junho de 2021, às 11h, na sede social da Drograrias DPSP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, CEP: 05317-020. II. Presença: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo décimo, do Estatuto Social, sendo dispensada, portanto a publicação de edital de convocação com fundamento no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de 10 2001. III. Mesa Dirigente: Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Ronaldo José Neves de Carvalho, que convidou o Sr. Bruno Barata Adler, para secretariado. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, relativos ao exercício social que será encerrado em 31.12.2021 ("Dividendos"); (ii) o reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, à conta do período compreendido entre 1º de abril a 30 de 06 de 2021 ("Juros sobre Capital Próprio"). V. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os Conselheiros aprovaram: (I) o pagamento de Dividendos no valor de R\$ 4.289.959,49, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2021. O pagamento dos dividendos será realizado aos acionistas a partir de 20 de julho de 2021, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações; (II) o reconhecimento e contabilização, nesta data, de Juros sobre Capital Próprio em favor dos Acionistas, no valor de R\$ 37.865.000,00, sendo o valor de R\$ 37.865.000,00, descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), equivalente a R\$ 5.679.750,00, remanesecendo a importância líquida de R\$ 32.185.250,00, de Juros sobre Capital Próprio serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social que será encerrado em 31.12.2021. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. VI. Declarações Finais: Foi determinada a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o previsto no § 1º, do artigo 130, da Lei de Sociedades por Ações. VII. Encerramento, Lavatura e Aprovação da Ata: Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. Para o presente, Ronaldo José Neves de Carvalho, Secretário Bruno Barata Adler, certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de 06 de 2021. Mesa: Ronaldo José Neves de Carvalho - Presidente, Bruno Barata Adler - Secretário. JUCESP nº 434 234/21-7 em 02/09/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.1



JUCESP PROTOCOLO
0.970.356/23-7

000083



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, lavrada na forma de sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00h horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 - QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 - CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 27 e 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 - MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.

5 - ORDEM DO DIA: 5.1. Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro 2022; 5.2. Homologar o aumento do capital social; 5.3. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e 5.4. Outros assuntos de interesse social.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA.

6.1. Consignar que a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 foi efetivada com a subscrição, pelos acionistas, de parte das novas ações ordinárias oferecidas, conforme o Boletim de Subscrição que é o Documento I anexo à presente ata, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, ora expressamente aprovados;

6.1.1. Consignar que o capital social atual da Companhia é de R\$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.1.2. Ratificar os demais itens e condições previstos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 não expressamente aqui retificados.

6.2. Declarar formalmente concretizado o aumento do capital social acima mencionado, no montante de R\$ 15.654.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 2.319.111 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cento e onze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, observadas que foram todas as formalidades legais adotadas para tanto, passando o capital social, atualmente de R\$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R\$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

6.3. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte abaixo, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta do Documento II anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado:

"Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."

7 – **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia referidos nesta ata.

9 – **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes:

1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Jorge Andrés Mejía Delgado,

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa





000084

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6654-7FA9-0268-5544> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6654-7FA9-0268-5544



Hash do Documento

E5BBC56200235E698BA108258B045C80BB6A8492AE72F504C2AB68F5B2D9F90F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☒ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022

14:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado

Tipo: Certificado Digital

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 14/11/2022 13:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



420000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2022.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa

"ESTATUTO SOCIAL DA SEGUROS SURA S/A	
CAPÍTULO I	
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL	
Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.	
Art. 2º - A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.	
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	
Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.	
CAPÍTULO II	
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS	
Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.	
Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.	
Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.	
CAPÍTULO III	
DA ASSEMBLEIA GERAL	
Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.	
Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes.	
Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.	

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andrés Mejía Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpellini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A administração da Companhia compõe-se:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 15º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 18.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;

2200009

c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

- I – aumento ou redução do capital social;
 - II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
 - III – reformas estatutárias;
 - IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
 - VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
- d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;

f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", Inciso I do artigo 23 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", Inciso III, do artigo 19;

h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;

i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;

k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior;

m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e

n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho.

000086

000086

000086

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 17º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 19, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 19º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

- a) nos casos de substituição temporária:
 - I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
 - II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
 - I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
 - II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
 - III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;
- c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

380000

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 20º - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

- a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente;
- b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e
- c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

- a) implementar planos e programas aprovados;
- b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais e escritórios de representações no país;
- c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei;

Parágrafo Único - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação, e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Art. 22º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos:

I – Orientar e supervisionar:

- a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor;
- b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver.

II – Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor;

III – Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) riscos novos ou emergentes;
- b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
- c) ações relativas à gestão de riscos; e
- d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I – o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e

II – as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 25º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante Instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

180900

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante Instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante Instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "*ad judicia*".

Art. 26º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo Instrumento de mandato.

Art. 27º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo Instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 28º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

- a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) A administração dos bens sociais;
- c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 29º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 33º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 34º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

- a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e
- c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/0A53-38D1-2CE1-5FD2> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A53-38D1-2CE1-5FD2



Hash do Documento

1CA4FCBB70AED08807807DA0F414CBCA4D5189375DF5655F2D4B355A8A749CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☒ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022

14:38 UTC-03:00

Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado

Tipo: Certificado Digital

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 14/11/2022 13:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DocuSign Envelope ID: 24D7F6A7-7B49-4AE6-8CA5-7D128CC537F4

ESTADÃO

Economia & Negócios

TERÇA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTADÃO RI | 1



SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 08 de novembro de 2022, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: (a) Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022; (b) Homologar o aumento do capital social; (c) Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e (d) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO - Diretor Presidente

DocuSigned by

O ESTADO DE SÃO PAULO

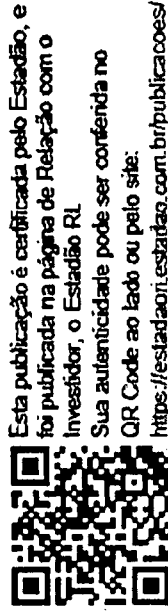
Assinado por: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO-6153394-000141

CPF: 95015741872

Data/Hora de Assinatura: 01/11/2022 | 01:22:31 BRT

ICP-Brasil

E1FD1CA3A074BCD4CF48201B0CDS568



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadãori.estadao.com.br/publicacoes/>

000089

380000



JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3



SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE
MAIO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA para assumir o cargo de Diretor Estatutário.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED] das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); (c) nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (c) para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (d) Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; Diretora Estatutária de Controles Internos: KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, e pelo Diretor Estatutário: RODRIGO ISSAMU FUJITA todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

000000

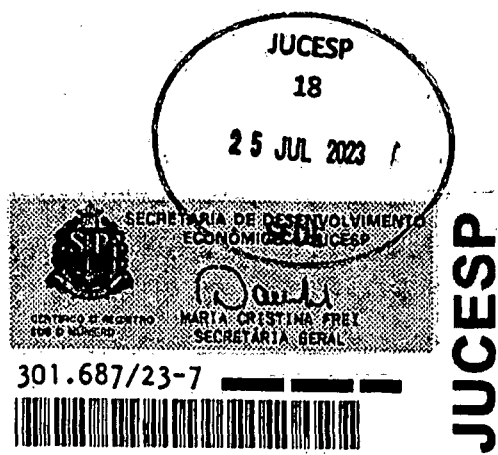
5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini
Secretária da Mesa





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192



Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h00, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A, para a realização da primeira reunião do ano de 2023.

PRESENÇA: Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe Navarro, Vice-Presidente de Finanças, Carolina Kia Takada, Conselheira Independente.

2. **CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A, Daniel Betancur Betancur, Vice-Presidente, Rodrigo Issamu Fujita, Diretor, Gloria Maria Estrada Alvarez, Vice-Presidente de Riscos da Suramericana e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Conformidade e Controles Internos e Secretária Geral.

3. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

4. **PAUTA**

5.1. Reelection dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Indicação do Sr. **Rodrigo Issamu Fujita** para assumir o cargo de Diretor Estatutário após a aprovação de seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.3. Outros assuntos de interesse geral.

5. **DELIBERAÇÕES**

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. **Reeleger ad referendum** da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2024:

(i) o Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665-J e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ocupando o cargo de Diretor-Presidente Estatutário;

(ii) o Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e

(iii) a Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida em 24/05/2014, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] para o cargo de Diretora Estatutária de Controles Internos.

6.2. Ratificar a designação dos Diretores responsáveis por áreas perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme se relaciona a seguir:

6.2.1. O Diretor-Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** a) Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, I); b) Nos termos da Resolução CNSP 431/2021, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; c) Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e d) Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

6.2.2. O Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** a) Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, II); b) Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, II); c) Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, III); d) Diretor responsável pelos procedimentos contábeis – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, III); e) Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e f) Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

6.2.3. A Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; b) Diretora responsável pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020; e c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020;

6.3. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor-Presidente Estatutário: Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; Diretor Vice-Presidente Estatutário: Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; e Diretora Estatutária de Controles Internos: Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2024;

6.4. Registrar e ratificar as declarações dos Diretores que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como que atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021;

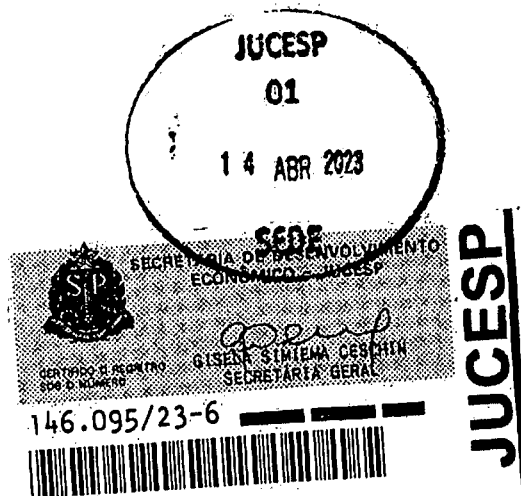
6.5. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6.6. Aprovar a indicação do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] para assumir o cargo de Diretor Estatutário, após aprovação do seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes: Sra. **Juana Francisca Llano Cadavid**, Presidente da Mesa; e Sra. **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Sra. **Juana Francisca Llano Cadavid**; Sr. **Juan Fernando Uribe Navarro**; e Sra. **Carolina Kia Takada**.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa





000093

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7C4D-E06B-7076-B568> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C4D-E06B-7076-B568



Hash do Documento

B1163140AA52DE11ABEE897879ECA87FF6681A510A41401C3C3E4DF067524CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) ::

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 29/03/2023 11:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE
MAIO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA para assumir o cargo de Diretor Estatutário.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], residente e [REDACTED] com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;
 - 5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. RODRIGO ISSAMU FUJITA, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); (c) nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e (d) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. DANIEL BETANCUR BETANCUR, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; (c) para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (d) Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO; Diretor Vice-Presidente Estatutário: DANIEL BETANCUR BETANCUR; Diretora Estatutária de Controles Internos: KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI, e pelo Diretor Estatutário: RODRIGO ISSAMU FUJITA todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

1000000

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa





000095

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192

**Hash do Documento**

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☒ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI -

303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte

08530100573

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2025/02762-00

Nome do Proprietário

SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação

28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog

Endereço

31520-6

AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Número

1530

Complemento/Bairro

CIDADE MANCOES

Sub.Pref.

PI

CEP

04563-004

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1.

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - SUB-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:

- USO NAO RESIDENCIAL COMPATIVEL COM A VIZINHANCA RESIDENCIAL - Serviços profissionais.

ESTABELECIMENTO: SEGUROS SURA S.A., C.C.M.: 38507137, C.N.P.J.: 33.065.699/0001-27, ATIVIDADE(S): Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo., AREA OCUPADA: 4050,61 M2, LARGURA DA VIA: 12,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

FRED OSSAMU SATO

CREA 601207672

ZONEAMENTO : ZEU; QA/004; MA/001

AMPARO LEGAL:

LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08 E DECRETO 57.378/16.

RESSALVAS:

1) A REGULARIZACAO OBJETO DESTA LICENCA PARA REFORMA DA EDIFICACAO EXISTENTE FOI CONCEDIDA COM BASE EM DECLARACOES APRESENTADA PELO REQUERENTE E SOMENTE SE EFETIVARA APOS A EMISSAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO TOTAL DA OBRA. NAO EXCLUI EVENTUAIS DIREITOS DE VIZINHANCA E NEM RECONHECE O DIREITO DE PROPRIEDADE DO LOTE.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
2) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.

Requerimento

08530100573-00005

PROCESSO: 6052. 2024/ 0002279-5 EMISSAO: 10/06/2025

Página

1 / 3

Código Verificação:

C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82



000096

Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte

08530100573

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2025/02762-00

Nome do Proprietário

SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação

28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog

31520-6

Endereço

AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Número

1530

Complemento/Bairro

CIDADE MANCOES

Sub.Pref.

PI

CEP

04563-004

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1.

- 3) ANEXAR DECLARACAO SOBRE PARAMETROS DE INCOMODIDADE E AS CONDICICOES DE INSTALACAO QUE SERAO OBSERVADAS NO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE (ITEM 5 DA ORIENTACAO NORMATIVA 001/SMSP/GAB).
- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
- 5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUALQUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDIFICACAO.
- 6) A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITA RA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO.
- 7) A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITARA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO CONFORME ART. 13 DO DECRETO NO.49.662 DE 20/06/08 E ART. 4 DA LEI NO.14.450 DE 22/07/07.
- 8) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 9) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 10) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTROLE DO FUMO.
- 11) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

Requerimento

08530100573-00005

PROCESSO: 6052. 2024/ 0002279-5 EMISSAO: 10/06/2025

Página

2 / 3

Código Verificação:

C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82

3300000



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte

08530100573

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2025/02762-00

Nome do Proprietário

SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação

28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog

31520-6

Endereço

AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Número

1530

Complemento/Bairro

CIDADE MANCOES

Sub.Pref.

PI

CEP

04563-004

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1.

OBS.:

1) CNAE: 65.12-0-00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA.

CATEGORIA DE USO: NR1-6.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO OS HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA, ERÃO REGULAMENTADOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE, RESPEITANDO OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE DO QUADRO 4B DA LEI 16.402/16.

EMIÇÃO DE RUÍDO:

DIURNO (7:00 ÀS 19:00H) NCA <= 60 DECIBÉIS.

NOTURNO (19:00 ÀS 22:00H) NCA <= 55 DECIBÉIS.

NOTURNO (22:00 ÀS 7:00H) NCA <= 50 DECIBÉIS.

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

VAGAS DE AUTOMÓVEIS: NO INTERIOR DO LOTE.

Nº DO DOCUMENTO DE SEGURANÇA: 730685.

Requerimento

08530100573-00005

PROCESSO: 6052. 2024/ 0002279-5 EMISSAO: 10/06/2025

Página

3 / 3

Código Verificação:

C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

000097

Contribuinte

08530100573

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2025/02762-00

Nome do Proprietário

SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação

28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog

Endereço

31520-6

AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Número

1530

Complemento/Bairro

CIDADE MANCOES

Sub.Pref.

PI

CEP

04563-004

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1.

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - SUB-PI EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USO NAO RESIDENCIAL COMPATIVEL COM A VIZINHANCA RESIDENCIAL -
Serviços profissionais.

ESTABELECIMENTO: SEGUROS SURA S.A., C.C.M.: 38507137, C.N.P.J.:
33.065.699/0001-27, ATIVIDADE(S): Serviços Combinados de escritório e
apoio administrativo., AREA OCUPADA: 4050,61 M2, LARGURA DA VIA:
12,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

FRED OSSAMU SATO

CREA 601207672

ZONEAMENTO : ZEU; QA/004; MA/001

AMPARO LEGAL:

LEI 10.205/86, DECRETO 49.969/08 E DECRETO 57.378/16.

RESSALVAS:

1) A REGULARIZACAO OBJETO DESTA LICENCA PARA REFORMA DA EDIFICACAO
EXISTENTE FOI CONCEDIDA COM BASE EM DECLARACOES APRESENTADA PELO
REQUERENTE E SOMENTE SE EFETIVARA APOS A EMISSAO DO CERTIFICADO
DE CONCLUSAO TOTAL DA OBRA. NAO EXCLUI EVENTUAIS DIREITOS DE VIZI
NHANCA E NEM RECONHECE O DIREITO DE PROPRIEDADE DO LOTE.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-
CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E
FEDERAL, PERTINENTES.
2) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO
VISIVEL PARA O PUBLICO.

Requerimento

08530100573-00005

PROCESSO: 6052. 2024/ 0002279-5 EMISSAO: 10/06/2025

Página

1 / 3

Código Verificação:

C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
08530100573

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2025/02762-00

Nome do Proprietário
SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação
28/05/2025

Endereço do Imóvel
Codlog 31520-6 Endereço AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Número
1530

Complemento/Bairro
CIDADE MANCOES

Sub.Pref.
PI

CEP
04563-004

Zona de Uso

Categoria de uso
NR1.

- 3) ANEXAR DECLARACAO SOBRE PARAMETROS DE INCOMODIDADE E AS CONDICÕES DE INSTALACAO QUE SERAO OBSERVADAS NO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE (ITEM 5 DA ORIENTACAO NORMATIVA 001/SMSP/GAB).
- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
- 5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUALQUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDIFICACAO.
- 6) A VENDA DE BEBIDA ALCOOLICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO.
- 7) A VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES SUJEITA O INFRATOR A PENA DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS DE DETENCAO CONFORME ART. 13 DO DECRETO NO.49.662 DE 20/06/08 E ART. 4 DA LEI NO.14.450 DE 22/07/07.
- 8) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 9) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE ALVARA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 10) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTROLE DO FUMO.
- 11) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.

Requerimento
08530100573-00005

PROCESSO: 6052. 2024/ 0002279-5 EMISSAO: 10/06/2025

Página
2 / 3

Código Verificação: C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

000038

Contribuinte

08530100573

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2025/02762-00

Nome do Proprietário

SEGUROS SURA S.A.

Data Publicação

28/05/2025

Endereço do Imóvel

Codlog

Endereço

31520-6

AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Número

1530

Complemento/Bairro

CIDADE MANCOES

Sub.Pref.

PI

CEP

04563-004

Zona de Uso

Categoria de Uso

NR1.

OBS.:

1) CNAE: 65.12-0-00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA.

CATEGORIA DE USO: NR1-6.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO , BEM COMO OS HORÁRIOS PARA CARGA E DES-
CARGA, ERÃO REGULAMENTADOS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE,
RESPEITANDO OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE DO QUADRO 4B DA
LEI 16.402/16.

EMIÇÃO DE RUÍDO:

DIURNO (7:00 ÀS 19:00H) NCA <= 60 DECIBÉIS.

NOTURNO (19:00 ÀS 22:00H) NCA <= 55 DECIBÉIS.

NOTURNO (22:00 ÀS 7:00H) NCA <= 50 DECIBÉIS.

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

VAGAS DE AUTOMÓVEIS: NO INTERIOR DO LOTE.

Nº DO DOCUMENTO DE SEGURANÇA: 730685.

Requerimento

08530100573-00005

PROCESSO: 6052. 2024/ 0002279-5 EMISSAO: 10/06/2025

Página

3 /3

Código Verificação:

C702.C0C6.7437.A658.B1DB.DC11.3452.FC82

800000



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Departamento de Gestão de Transportes**

ATESTADO

Nº do Processo: 007.00000295/2024-11

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699%2F0001-27)

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº: 46.384.400/0018-97, sediada Praça Ramos de Azevedo, 254 – 6º andar – São Paulo/SP, através do Departamento de Gestão de Transportes, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº: 33.065.699/0001-27 com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995, Brooklin Novo, São Paulo/SP, executa/ou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

Nº Contrato: CA 01/2023

Nº Pregão Eletrônico: SAA 31/2022

Processo nº 007.00041417/2023-30

ASSUNTO: SEGURO DOS 1265 VEÍCULOS DA FROTA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vigência: 10/01/2023 até a presente data.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS ROBERTO DO VALE
Diretor Técnico III



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto do Vale, Diretor Técnico III**, em 04/01/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016354623** e o código CRC **90C4BDC6**.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.502.227/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/04/2008	
NOME EMPRESARIAL SOLLIEVO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AFFONSO BARONI	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.115-230	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3235-2901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/06/2026 às 10:03:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE CORRETORES

Certificamos que **SOLLIEVO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, CNPJ nº **09502227000100**, encontra-se registrada na SUSEP, sob o nº **202023853**, para atuar na atividade de corretagem de seguros referente aos produtos de - **MICROSSEGUROS - PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - SEGUROS DE PESSOAS - SEGUROS DE DANOS - PLANOS DE CAPITALIZAÇÃO** - A sociedade encontra-se com cadastro **Ativo**.

A sociedade apresenta o seguinte responsável técnico:

PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA - 201020756

O Código desta Certidão é: **CC202023853_29062026_100224_265**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

A verificação da validade desta Certidão, dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos no sítio da SUSEP, no endereço:

https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/confirmar_certidoes_2011.asp.

Somente podem operar no mercado corretores com cadastro ATIVO.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: contratação de empresa seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices de seguro veicular destinadas à frota do Município de Palmital/PR, contemplando 02(dois) veículos oficiais, conforme especificações constantes no item 13, deste edital.

SEGURADORA	SEGUROS SURA S/A.
ENDEREÇO SEDE	Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Nº 33.065.699/0001-27 / Nº 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
FORMA DE PAGAMENTO	Em atendimento ao edital.
VIGÊNCIA DA APÓLICE	contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº [REDACTED] (DETRAN), inscrita no CPF nº [REDACTED]
CONTATO /// ENVIO DO CONTRATO	(41) 3501-2415 - (41) 99963-9178 / negociospublicos@sollievoseguros.com.br

VEÍCULOS SEGURODO:

ITE M	Q DE	SERV	DESCRIÇÃO	UNI D	QDE	VRL UNITÁRIO	VLR TOTAL
001	1	38815	VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41 Chassi: *****58876 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ • COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 • DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 • DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 • DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 • FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 24.341,10 • ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM • VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	R\$ 3.186,46	R\$ 3.186,46

Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções -São Paulo-SP CEP:04563-004
www.segurossura.com.br

006	1	38820	VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 Chassi: *****17946 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ • COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE • ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 • DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 • DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 • DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 • FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 26.037,16 • ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM • VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	R\$ 3.792,66	R\$ 3.792,66
-----	---	-------	---	----	------	--------------	--------------

VALOR TOTAL R\$ 6.979,12 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REIAS E DOZE CENTAVOS)

COBERTURA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÕES:

Declaramos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

São Paulo, 26 de junho de 2026

RODRIGO
SOUZA DOS
SANTOS:00127474676
474676

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOUZA DOS
SANTOS:00127474676
Dados: 2026.06.29
10:34:03 -03'00'

Rodrigo Souza dos Santos
Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-5.693.813 - SSP/MG
CPF: 001.274.746-76

33.065.699/0001-27

SEGUROS SURA S/A

AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR****ATA DE SESSÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026**

Processo Administrativo Nº 68/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 23/06/2026 15:19:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO**23/06/2026 15:37:18 MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº - Cópia.pdf foi adicionado ao processo.

23/06/2026 15:37:23 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº - Cópia.pdf foi removido pelo condutor do processo.

24/06/2026 10:15:21 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FLANCI CORRETORA DE SEGUROS (02.471.574/0001-73)

Prezados, o veículo de placa UBT-9F02 por se tratar de um motor home, é necessário que a contratação da cobertura de CASCO seja pelo valor determinado. Sendo assim, peço informar o valor de indenização a ser considerado para cobertura de CASCO.

24/06/2026 11:22:17 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO CONDUTOR

EM RESPOSTA AO SOLICITADO VAMOS ANEXAR AS NOTAS FISCAIS PARA DETERMINAÇÃO DE VALOR.

26/06/2026 09:29:08 CADASTRO DE PROPOSTA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**26/06/2026 11:12:06 CADASTRO DE PROPOSTA SEGUROS SURA S.A.****26/06/2026 11:56:02 CADASTRO DE PROPOSTA GENTE SEGURADORA S A****29/06/2026 09:38:19 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SEGUROS SURA S.A. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 29/06/2026 11:37

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURO DO VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM PLACA: UBT-9F02			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.101,80	Valor Total: 3.101,80	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE SEGURO DO VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM PLACA: UBT-9A41			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.877,32	Valor Total: 3.877,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEGUROS SURA S.A.	577	33.065.699/0001-27	8.100,00	6.979,12		Não
2 GENTE SEGURADORA S A	467	90.180.605/0001-02	8.100,00	6.981,42	0,03	Não
3 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	311	61.198.164/0001-60	8.100,00	7.100,00	1,70	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE**23/06/2026 15:19:28 PUBLICADO****24/06/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

29/06/2026 08:00:00 AGUARDANDO DISPUTA

29/06/2026 08:34:34 DISPUTA

29/06/2026 08:34:34	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	8.100,00
29/06/2026 08:34:34	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	8.100,00
29/06/2026 08:34:34	LANCE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE	8.100,00
29/06/2026 08:34:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	8.097,85
29/06/2026 09:26:53	LANCE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE	7.100,00
29/06/2026 09:26:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	7.077,93
29/06/2026 09:34:05	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	7.076,57
29/06/2026 09:34:11	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	7.059,77
29/06/2026 09:34:13	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	7.057,93
29/06/2026 09:34:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	7.037,14
29/06/2026 09:34:17	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	7.034,96
29/06/2026 09:34:22	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	7.021,08
29/06/2026 09:34:23	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	7.018,97
29/06/2026 09:34:28	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	6.989,85
29/06/2026 09:34:28	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	6.988,12
29/06/2026 09:34:34	LANCE	GENTE SEGURADORA S A (PARTICIPANTE 467)	6.981,42
29/06/2026 09:34:34	LANCE	SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)	6.979,12

29/06/2026 09:34:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/06/2026 09:34:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGUROS SURA S.A.

29/06/2026 09:34:35 NEGOCIAÇÃO

29/06/2026 09:37:06 JULGAMENTO

29/06/2026 09:37:35 HABILITAÇÃO

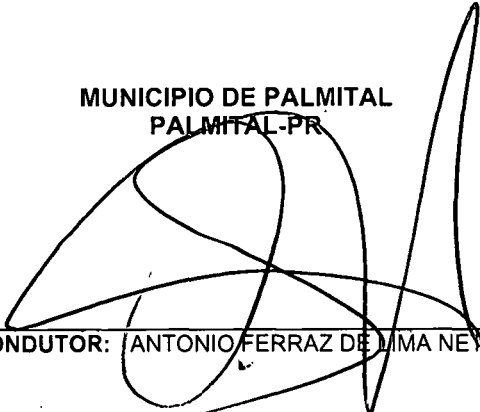
29/06/2026 10:50:19 MENSAGEM SEGUROS SURA S.A. (PARTICIPANTE 577)

Prezados Senhores (as), Bom dia! Confirmando o envio da documentação, proposta e declaração unificada.

29/06/2026 12:01:29 EM ADJUDICAÇÃO

29/06/2026 12:02:33 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



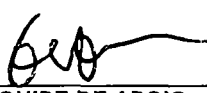
CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILLO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 68/2026, elaborado pela Modalidade de Dispensa Eletrônica Nº 19/2026 teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na

SEGURO SURA S/A – CNPJ33.065.699/0001-27							
001	1	38815	VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41 Chassi: *****58876 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	3.186,46	3.186,46
002	1	38820	VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 Chassi: *****17946 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	3.792,66	3.792,66

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 29 de Junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 19/2026

000105

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 68/2026, elaborado pela Modalidade de Dispensa Eletrônica N° 19/2026 teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, DESTINADOS À COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO”**, conforme especificado no Edital e, com Base na

SEGURO SURA S/A – CNPJ33.065.699/0001-27							
001	1	38815	VEICULO- RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ZERO KM Placa: UBT-9A41 Chassi: *****58876 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2025/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARA CHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	3.186,46	3.186,46
002	1	38820	VEICULO- IVECO/FIAT MOTOR HOME MODELO DAILY FLASH MC.CH ZERO KM Placa: UBT-9F02 Chassi: *****17946 Município: PALMITAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Categoria: OFICIAL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO (3) Situação do veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO) Tipo de Financiamento/ Restrição: NÃO HÁ COBERTURA MÍNIMA: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO 100% - Tabela FIPE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS 50.000,00 DANOS MATERIAIS (TERCEIROS) 150.000,00 DANOS CORPORAIS (TERCEIROS) 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS (TERCEIROS) 30.000,00 FRANQUIA REDUZIDA: ASSISTENCIA BÁSICA 24H GUINCHO ATÉ 300 KM VIDROS COMPLETOS ESPELHOS RETROVISORES PARACHOQUES FARÓIS LANTERNAS	UN	1,00	3.792,66	3.792,66

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 29 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: A41C9740

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2026. Edição 3563
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(41) 3657-1222 - palmital@palmital.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000106

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 66, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 33.065.699/0001-27, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO POZZI PESTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 2.***-8-67, sendo o instrumento assinado por seu procurador(a), a Sra. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Nº 19/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Dispensa Nº 19/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
001	1	16381 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO VAN IVECO PLACAS UBT9F02	UND	1,00	3.792,66	3.792,66
002	1	16381 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41	UND	1,00	3.186,46	3.186,46
TOTAL						6.979,12

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.979,12 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Dispensa Nº 19/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Dispensa Eletrônico Nº 19/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Dispensa Nº 19/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido, acompanhadas das notas fiscais para conferência;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Dispensa Nº 19/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração / Saúde, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital de Dispensa Nº 19/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar a autenticidade vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 08FF-2FDA-E488-C4D3.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6970	08.002.10.301.1001.2064	388	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 6.979,12 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30º dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro multilateral, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 08FF-2FDA-E488-C4D3.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 08FF-2FDA-E488-C4D3.



MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3857-1222 - licitapa@palmital.pr.gov.br

000107

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Dispensa Nº 19/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DIGITAL

10.6. O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

10.7. O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

10.8. Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 01/07/2026

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:8643080
7991
Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.07.02
15:27:14 -03'00'
ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A.
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
RG 11730164-8/SEC DETRAN - CPF 089.785.457-85
PROCURADOR(A)
CONTRATADO

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/08FF-2FDA-E488-C4D3> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08FF-2FDA-E488-C4D3



Hash do Documento

2975AFDEFF383C470CC6413141BC1AD5E22D1AD773D51B1C9F1EA402CEF0F228

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2026 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima - 089.785.457-85 em 08/07/2026 12:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.19

AC: AC Certisign RFB G5

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 08/07/2026 é(são) :

- ☒ ISABELLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA - 141.367.526-36
em 06/07/2026 11:35 UTC-03:00



000701

**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**DISPENSA NORMAL Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.065.699/0001-27, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO POZZI PESTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 2**.***.**-67 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	16381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO VAN IVECO PLACAS UBT9F02	UND	1,00	3.792,66	3.792,66
002	1	16381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41	UND	1,00	3.186,46	3.186,46
						TOTAL	6.979,12

DATA DO CONTRATO: 01/07/2026 (primeiro dia de julho de 2026)

VIGÊNCIA: 30/06/2027 (trinta dias de junho de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 6.979,12 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

FISCAL: EVANDRO DA COSTA PEDRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 -P.D. 19/2026

000109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESDISPENSA NORMAL Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.065.699/0001-27, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO POZZI PESTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 2**.***.8-67 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41

ITEMS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	16381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO VAN IVECO PLACAS UBT9F02	UND	1,00	3.792,66	3.792,66
002	1	16381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41	UND	1,00	3.186,46	3.186,46
TOTAL							6.979,12

DATA DO CONTRATO: 01/07/2026 (primeiro dia de julho de 2026)

VIGÊNCIA: 30/06/2027 (trinta dias de junho de 2027).

VALOR TOTAL: R\$ 6.979,12 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:38AD704C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2026. Edição 3564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>